

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO - OC nº: 373201370922011OC01088 - Tipo: menor preço - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DESFIBRILADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DEA) NAS ESTAÇÕES DA CPTM, INCLUINDO A MANUTENÇÃO – Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 25/05/2011. Sessão Pública: 08/06/2011 às 9:00 horas - Edital disponível a partir do dia 24/05/2011. O Edital, na íntegra, estará disponível nos sites [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br)**

São Paulo, 13 de maio de 2011.



MILTON FRASSON  
Diretor Administrativo e Financeiro



JOSÉ LUIZ LAVORENTE  
Diretor de Operação e Manutenção

## PREGÃO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM** comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e da Norma Implementadora nº NI 03/002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, assim como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo de **menor preço**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP na Classe nº 0730 – SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia 08/06/2011, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do respectivo processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

### 1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I	Condições Gerais para Contratação;
Anexo II	Minuta de Contrato;
Anexo III	Modelo de Proposta;
Anexo IV	Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
Anexo V	Modelo de Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
Anexo VI	Modelo de Declaração (Lei Estadual nº 10.218/99);
Anexo VII	Modelo de Atestado de Visita Técnica; e
Anexo VIII	Termo de Ciência e de Notificação.

### 2 - OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISITA TÉCNICA

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos Desfibriladores Automáticos Externos (DEA) nas Estações da CPTM, incluindo a manutenção.
- 2.2 Deverão ser obedecidas as exigências constantes do Anexo I - "Condições Gerais para Contratação" e as condições estabelecidas no Anexo II - "Minuta de Contrato".
- 2.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço – O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.

- 2.4 As proponentes deverão realizar **visita técnica obrigatória**, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da correspondente proposta, que poderá ocorrer no período de disponibilização do edital, devendo ser agendada com o **Engº Marco Antonio Di Fraia, e-mail: [marco.fraia@cptm.sp.gov.br](mailto:marco.fraia@cptm.sp.gov.br), fone (11) 2942-1081, representante da Gerência de Engenharia de Operação (GOG) da CPTM**. Por ocasião da visita técnica, as empresas interessadas deverão se fazer representar por preposto portando carta de credenciamento e o “**Atestado de Visita Técnica**” - **Anexo VII**, devidamente preenchido em sua forma original, para fins de comprovação de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O transporte e o custo ao local de visita correrão por conta de cada empresa interessada

### 3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo, – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.
- a) O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - b) As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 3.2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante preenchimento nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema BEC/SP, relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens ou serviços que cotar.
- 3.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.10 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:
- a) das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM;

- b) que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a CPTM;
- c) que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) organizadas em consórcios;
- e) estrangeiras, que não estejam regularmente estabelecidas no Brasil,
- f) que não tenham realizado a Visita Técnica Obrigatória de que trata o subitem 2.4 deste edital.

#### 4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 - DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 5.2 A proposta deverá ser preenchida conforme o modelo constante do **Anexo III**, sendo que em seu corpo deverá constar o preço total na base correspondente ao mês estabelecido para a sessão pública de processamento do Pregão, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, **SEM ELEMENTOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE OFERTANTE**, não sendo permitido incluir dados tais como município/cidade da licitante, nº de identificação de sua proposta comercial contendo siglas/nº/ano de elaboração, rubrica e/ou assinaturas, símbolos ou quaisquer outros meios de identificação;
  - 5.2.1 Só serão aceitos arquivo(s) contendo os anexos indicados no subitem 5.2, elaborados no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, devendo a licitante atentar para as seguintes instruções, antes do respectivo envio, sob pena de ter desclassificada sua proposta:
    - a) clicar no menu Arquivo;
    - b) clicar em Propriedades; e
    - c) Na aba RESUMO, APAGAR as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais identificam o licitante e/ou a empresa, ou seja, deixar o respectivo campo em BRANCO, sem nenhuma identificação.

- 5.3 No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos além de todos os custos operacionais de sua atividade (materiais, equipamentos, insumos, salários acrescidos dos respectivos encargos sociais), e os tributos que eventualmente se façam devidos, também o BDI.
- 5.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da última data estabelecida para a sua entrega.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.16, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **Sociedades Empresárias**, e, no caso de **Sociedades por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2 comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de **Sociedades Simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e **ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, **quando a atividade assim o exigir**;

### REGULARIDADE FISCAL

Caso a PROPONENTE participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da PROPONENTE se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 6.1.4 prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** – CNPJ da PROPONENTE;
- 6.1.5 prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, da PROPONENTE ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.5.1 a regularidade para com a **Fazenda Nacional** e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estarão comprovadas, mediante a apresentação da **Certidão conjunta de débitos**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.5.2 a regularidade para com a **Fazenda Estadual** estará comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do Estado, no qual está localizada a PROPONENTE, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICMS;
- 6.1.5.3 a regularidade para com a **Fazenda Municipal** estará comprovada mediante a apresentação da Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a PROPONENTE, dando conta da **regularidade de tributos mobiliários**.

- 6.1.6 prova de regularidade relativa à **seguridade social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**) e que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 6.1.7 prova de situação regular perante o **FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF)** e que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.8 **Comprovante da licitante** quanto aos Certificados de Registro do Produto definitivos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Ministério da Saúde;
- 6.1.9 **Atestado de Visita Técnica**, devidamente preenchido pelos prepostos da CPTM, comprovando o comparecimento da proponente na visita ocorrida nos termos do subitem 2.4 do Edital, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 6.1.10 **Comprovação de aptidão** da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **pelo menos 01 (um) atestado de capacidade**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.1.10.1 Para fins de comprovação das características a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de serviços de locação ou venda de no mínimo 46 (quarenta e seis) equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA).
- 6.1.10.2 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos dos atestados.
- 6.1.10.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) referir-se a contratos(s) em andamento, desde que o(s) mesmo(s) demonstre(m) que os serviços realizados, até então, sejam compatíveis com o solicitado no subitem 6.1.10.1 deste edital.
- 6.1.10.4 Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresas subcontratadas.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.1.11 **Para qualquer tipo de Sociedade Empresária**: Certidão Negativa de Pedido de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, caso a mesma seja qualquer tipo de "Sociedade Empresária";
- 6.1.12 **Para Sociedades Simples**: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, para "Sociedade Simples";

### DECLARAÇÕES

- 6.1.13 **declaração** sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que a

proponente encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V

- 6.1.14 **declaração** sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) da proponente foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99, nos prazos que trata seu § 1º, bem como que comunicará à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, durante o período em que o Contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento, formalizada nos termos do modelo constante do Anexo VI.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. No entanto, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3 Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## 7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à sessão pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 7.2 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total**.
- 7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) não obedecerem às exigências do edital ou da legislação aplicável, ou impuserem condições;
  - b) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
  - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - d) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.
- 7.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.5 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.6. Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar ~~todas as~~ licitantes detentoras de propostas classificadas.

- 7.6.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos, com prorrogação automática dos lances de mais 3 (três) minutos.
- 7.7.1 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 7.7.1.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 7.7.1.2 do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.7.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 7.9.1 Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 7.10 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.10.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora dos lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 7.10.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.10.2.2 Na ocorrência de preclusão da microempresa ou empresa de pequeno porte, prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.
- 7.10.2.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 7.10.2.3.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

- 7.10.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 A aceitabilidade será aferida por meio de atualização monetária do valor do orçamento estimado, após aplicação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPC - FIPE correspondente a data da sessão pública.
- 7.13.1 Na hipótese de, até a data do julgamento das propostas, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da sessão pública, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.
- 7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade mencionada no item 11 desde edital.
- 7.15 O autor da oferta de menor preço deverá enviar, ao final da etapa de negociação, a Planilha de Quantidades e Preços Propostos elaborada conforme modelo constante no Anexo IV do Edital contemplando o preço aceito pelo pregoeiro na etapa de negociação. A planilha deverá ser enviada por meio de fac-símile para o número (11) 3293-4687 ou por correio eletrônico para o endereço [departamento.contratacoes@cptm.sp.gov.br](mailto:departamento.contratacoes@cptm.sp.gov.br).
- 7.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) a verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste edital;
  - b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
    - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
  - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3293-4687 ou por correio eletrônico para o endereço [departamento.contratacoes@cptm.sp.gov.br](mailto:departamento.contratacoes@cptm.sp.gov.br).
  - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.16. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas quando for o caso, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Departamento de Contratações, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – Bloco A - 5º andar, Centro, São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
  - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.4 a 6.1.7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
  - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
  - i) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17 A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 7.16, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.18 A comprovação de que trata o subitem 7.17 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.19 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 7.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 7.18 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.17 e 7.18.
- 7.20 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 7.17 e 7.18, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 7.18.
- 7.21 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.17 a 7.20, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.9 e 7.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 7.16 a 7.19, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema:
- a) que poderão manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, para tanto;
  - b) o tempo para apresentação da manifestação a que se refere a alínea “a”, será de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.
- 8.2 Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada na alínea “a” do subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.1 As razões de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br/](http://www.bec.sp.gov.br/), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Contratações, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – Bloco A - 5º andar, Centro, São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.
- 8.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, na própria sessão, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

## **9 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.

a1) Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciado somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, cujo modelo constitui o Anexo II do presente edital.

10.2 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a documentação indicada na alínea "e", do subitem 7.16, os seguintes dados qualificativos: nome da pessoa para comunicações relativas ao contrato, inclusive o endereço, telefone, fac-símile e e-mail para contato, assim como o nome e a qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato com a CPTM.

10.3 - Caso a melhor classificada no Pregão seja microempresa ou empresa de pequeno porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPTM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, bem como na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem classificatória para, em sessão pública, serem retomados os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3.1.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.3.1, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade relativa à **seguridade social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**) e perante o **FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF)** estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, inclusive a existência de registro no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 10.5. Se não for possível efetuar a verificação, de que trata o subitem 10.4, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, assim como a comprovação de inexistência de registro no Cadin Estadual, emitida por meio do site: [http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/), sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Contratações e Compras da CPTM, na Rua Boa Vista, 175 - 5º andar - Bloco A, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 11 deste edital.

## 11 - PENALIDADES

- 11.1.- O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o exercício do direito de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato.
- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou a desistência de proposta após a sua abertura, ensejará cobrança pela CPTM, por via administrativa ou judicial, de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta adjudicada, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 11.1.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

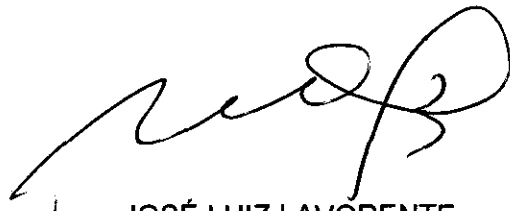
- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 12.3. Será mantido sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 12.4.- A CPTM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 12.5.- O resultado da presente licitação e demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).
- 12.6.- No interesse da CPTM, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura desta licitação; ou
  - b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- 12.7.- Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá por meio do sistema eletrônico solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 12.7.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.8.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 12.9. Os casos omissos do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratação Eletrônica - DCC.
- 12.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de maio de 2011.



MILTON FRASSON  
Diretor Administrativo e Financeiro



JOSÉ LUIZ LAVORENTE  
Diretor de Operação e Manutenção

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO****CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO****1. OBJETO**

Prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos desfibriladores automáticos externos (DEA) nas Estações da CPTM, incluindo a manutenção.

**2. DIRETRIZES BÁSICAS****2.1. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO**

A execução dos serviços deverá respeitar as normas de segurança e de prevenção de riscos de acidentes, obedecendo às normas e padrões internos da CPTM descritos na "Norma de Serviços NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras", como também deverá atender a todas as exigências da nova norma regulamentadora "NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade".

**2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Abaixo apresentamos o endereço das estações da CPTM e o nome dos chefes das respectivas, envolvidas neste escopo de contratação:

Obs: Os nomes dos Chefes Gerais das Estações descritos nos quadros abaixo poderão sofrer alterações no decorrer do tempo e, oportunamente, no advento do início das obrigações contratuais, aqueles que eventualmente sejam alterados serão informados a Contratada.

**LINHA 7 - RUBI – QUANTIDADE 15 ESTAÇÕES**

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
ÁGUA BRANCA	ABR	Rua Santa Marina, s/nº	Água Branca	São Paulo	3871-2531	CELSO JÚLIO SIMÕES
LAPA – LINHA 7	LPA	Rua Willian Speers, s/nº	Lapa	São Paulo	3611-9244 / 3611-0013	CLÁUDIO CANO
PIQUERÍ	PQR	Rua José Peres Campelo, s/nº	Pirituba	São Paulo	3992-9201	GILDO DA SILVA
PIRITUBA	PRT	Rua Camarões, s/nº	Pirituba	São Paulo	3906-8668	FRANSICO DE ASSIS VIEIRA DE SOUZA
VILA CLARICE	VCL	Praça Comendador Souza Cruz, s/nº	Jaraguá	São Paulo	3904-5738	GILDO DA SILVA
JARAGUÁ	JRG	Estrada de Taipas, s/nº	Jaraguá	São Paulo	3928-1651	MAURO JORGE ARAÚJO
PERUS	PRU	Av. Dr. Silvio de Campos, s/nº	Perus	São Paulo	3918-4375/ 3917-6012	DAVIS JEFFERSON LIMA
CAIEIRAS	CAI	Rod. Tancredo de Almeida Neves, Km 34	Centro	Caieiras	4605-2500/ 4605-5400	MARCOS ANTONIO FERNANDES

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
FRANCO DA ROCHA	FDR	Rua Dona Amália Cestine, s/nº	Centro	Franco da Rocha	4443-6355	MARCOS ANTONIO FERNANDES
BALTAZAR FIDÉLIS	BFI	Av. Galis, s/nº	Baltazar Fidélis	Franco da Rocha	4811-4566	PAULO SÉRGIO BIONDI
FRANCISCO MORATO	FMO	Rua Gerônimo Caetano Garcia, s/nº	Centro	Francisco Morato	4488-8354	ODAIR MANHA PERES
BOTUJURÚ	BTJ	Rua Bela Vista, s/nº	Botujuru	Francisco Morato	4038-8666	JAIR JOSÉ RIBEIRO
CAMPO LIMPO PAULISTA	CLP	Rua Felice Pereira Pinto, s/nº	Centro	Campo Limpo Paulista	4038-3333	JAIR JOSÉ RIBEIRO
VÁRZEA PAULISTA	VPL	Rua Antonio Feres, s/nº	Centro	Várzea Paulista	4606-2359/ 4606-5804	SIDNEY APARECIDO LUQUE
JUNDIAÍ	JUN	Av União dos Ferroviários s/nº	Vila Ariens	Jundiaí	4607-1385 / 4607-2033	SIDNEY APARECIDO LUQUE

#### LINHA 8 - DIAMANTE - QUANTIDADE 18 ESTAÇÕES

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
JULIO PRESTES	JPR	Praça Julio Prestes, 148	Bom Retiro	São Paulo	3361-6087 / 3361-7853	DIMERVAL MATHIAS
PALMEIRAS-BARRA FUNDA	BFU	Rua Mário de Andrade, 69	Barra Funda	São Paulo	3392-1918 / 3392-1499	GEORGE ROSEMBERG XAVIER SILVA
LAPA - LINHA 8	LAB	Rua Guaicurus, 1438	Lapa	São Paulo	3864-1355	SEVERINO RAMOS L. DOS SANTOS
DOMINGOS DE MORAES	DMO	Rua João Tibiriça, s/nº	Vila Anastácio	São Paulo	3831-3092	ANTONIO FRANCO DE LIMA
IMPERATRIZ LEOPOLDINA	ILE	Rua Major Paladino, 08	Vila Leopoldina	São Paulo	3831-5013	UBIRATAN ITAPUAN GALLO
COMANDANTE SAMPAIO	CSA	Av. Autonomista, 5.100	Comandante Sampaio	Osasco	3608-5027	JOSÉ EDUARDO CAMARGO DECCÓ
QUITAÚNA	QTU	Praça A. R. Tavares, s/nº	Quitaúna	Osasco	3608-6987	PAULO JUNQUEIRA
GENERAL MIGUEL COSTA	GMC	Av. Autonomista, s/nº	Vila Quitaúna	Osasco	3608-3261	FRANCISCO ANTONIO SOUZA FILHO
CARAPICUIBA	CPB	Rua Max Zandron, s/nº	Centro	Carapicuíba	4184-7582	MAURO ROBERTO GASPARINI
SANTA TEREZINHA	STE	Rua Dep. Emílio Carlos, 900	Santa Terezinha	Carapicuíba	4181-5794	JOSUÉ DE ALMEIDA
ANTONIO JOÃO	AJO	Estrada Antonio João, 20	Maria Helena	Jd. Barueri	4191-6725	JOSUÉ DE ALMEIDA

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
BARUERI	BRU	Praça São João Batista, 30	Centro	Barueri	4198-0699	MARCOS ANTONIO GALVÃO
JARDIM BELVAL	JBE	Av. Grupo Bandeirantes, s/nº	Jardim Belval	Barueri	4194-1010	EDSON TAKASHI NAKAGAWA
JARDIM SILVEIRA	JSI	Rua Fernão Dias Pais Leme, s/nº	Jardim Silveira	Barueri	4194-1800	ADÃO DE OLIVEIRA
JANDIRA	JDI	Rua João Balheteiro, 50	Centro	Jandira	4707-2537	ELIAS FRANCISCO RIBEIRO
SAGRADO CORAÇÃO	SCO	Rua Francisco José Longo, 402	Sagrado Coração	Jandira	4707-5367	ELIZEU DUQUE RAMOS
ENGENHEIRO CARDOSO	ECD	Rua Nelson F. Costa, s/nº	Jardim Vitápolis	Itapevi	4141-2686	AMILCAR CAMARGO
ITAPEVI	IPV	Rua João Pires de Oliveira, 51	Centro	Itapevi	4141-3568	MIGUEL ANGELO PINTO MENDES

**LINHA 9 - ESMERALDA - QUANTIDADE 18 ESTAÇÕES**

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
OSASCO	OSA	Praça Antonio Menck, s/nº	Centro	Osasco	3682-7449	ORAZIL DE OLIVEIRA MARQUES
PRESIDENTE ALTINO	PAL	Rua Abílio Mendes, 08	Presidente Altino	Osasco	3685-2380	CARLOS ALBERTO PEREIRA
CEASA	CEA	Av. Marginal, nº 1390	Vila Leopoldina	São Paulo	3831-4169	ROGÉRIO NATAL GUERRA
VILLA LOBOS-JAGUARÉ	JAG	Av. das Nações Unidas, nº 2.100	Jaguare	São Paulo	3022-7278	ROGÉRIO NATAL GUERRA
CIDADE UNIVERSITÁRIA	USP	Av. das Nações Unidas, nº 302	Pinheiros	São Paulo	3023-1176	CARLOS ALBERTO FRAGA
PINHEIROS	PIN	Av. das Nações Unidas, nº 5701	Pinheiros	São Paulo	3032-0865	EUGÊNIO SANTOS DE MORAES
HEBRAICA-REBOUÇAS	EMT	Rua Ofélia, nº 255	Pinheiros	São Paulo	3812.3826/ 3812.3311	ROGÉRIO DONIZETI DE SOUZA
CIDADE JARDIM	CJD	Av. das Nações Unidas, s/nº	Pinheiros	São Paulo	3034-2608/ 3034-2642	PAULO EDUARDO MORETTI
VILA OLIMPIA	VOL	Av. das Nações Unidas, s/nº	Itaim Bibi	São Paulo	3845-3147/ 3845-9681	PAULO EDUARDO MORETTI
BERRINI	BRR	R. Guilherme Barbosa de Melo nº 12.771	Itaim Bibi	São Paulo	5505-5700/ 5505-4451	ANTONIO CARLOS SOARES

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
MORUMBI	MRB	Av. das Nações Unidas, nº 14.171	Itaim Bibi	São Paulo	5505-1390/ 5505-9196	LUIZ CARLOS EMÍDIO
GRANJA JULIETA	GJT	Rua Alexandre Dumas, nº 4.403	Chácara Santo Antonio	São Paulo	5183-3713/ 5183-3714	LUIZ CARLOS EMÍDIO
SANTO AMARO	SAM	Av. das Nações Unidas, s/nº	Jardim Promissão	São Paulo	5521-2429	AGALLEVE GOMES DE ARAÚJO
SOCORRO	SOC	Av. Das Nações Unidas, s/nº	Jurubatuba	São Paulo	5522-1424/ 5522-1815	CARLOS ALBERTO DA SILVA TOLEDO
JURUBATUBA	JUR	Rua Octales M. Ferreira, nº 391	Jurubatuba	São Paulo	5521-5895	ANTONIO AYRES NETO
AUTÓDROMO	AUT	Rua Plínio Schmidt, nº 307	Jardim Marcel	São Paulo	5666-2782/ 5666-2810	AIRAN WASHINGTON DA SILVA
PRIMAVERA-INTERLAGOS	INT	Rua Jequiritiba, 83	Parque América	São Paulo		ANTONIO DONIZETI LUIZ PRANCHES
GRAJAÚ	GRA	Rua Giovanni Bononcini, 77	Parque Brasil	São Paulo		ANTONIO CARLOS NUNES FLORINDO

**LINHA 10 - TURQUESA – QUANTIDADE 13 ESTAÇÕES**

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
LUZ	LUZ	Praça da Luz, nº 01	Luz	São Paulo	3226-4209/ 3226-4206	RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA
MÓOCA	MOC	Av. Presidente Wilson, nº 483	Móoca	São Paulo	3277-2417/ 3341-5941	JORNANDO MENDES DOS SANTOS
IPIRANGA	IPG	Av. Presidente Wilson, nº 3.473	Ipiranga	São Paulo	2161-5984/ 2162-1238	JOSÉ SILVANO BRITO
TAMANDUATEÍ	TMD	Rua Vemag, nº 1.000	Ipiranga	São Paulo	2161-7390/ 2168-2842	MAURO DONIZETTI DE OLIVEIRA
SÃO CAETANO	SCT	Rua Serafim Constantino, 51	Centro	São Caetano	4542-9053/ 4228-1710	JORGE SIQUEIRA
UTINGA	UTG	Av. da Paz, s/nº	Utinga	Santo André	4606-2359/ 4606-5807	JURANDIR BALTAZAR PEREIRA
PREFEITO SALADINO	PSA	Praça Armando Arruda, s/nº	Santa Terezinha	Santo André	4997-4030/ 4996-1105	JURANDIR BALTAZAR PEREIRA
PREFEITO CELSO DANIEL - SANTO ANDRÉ	SAN	Rua Itambé, s/nº	Centro	Santo André	4992-9433	NILSON CORREA FERREIRA
CAPUAVA	CPV	Rua Padre Manoel da Nobrega, s/nº	Capuava	Mauá	4555-0657/ 4555-5476	FRANCISCO LUIZ DE FREITAS

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
MAUÁ	MAU	Av. Rio Branco, s/nº	Centro	Mauá	4516-1936/ 4545-6538	ODAIR FINETTO
GUAPITUBA	GPT	Av. Brasil, s/nº	Guapituba	Mauá	4514-7828/ 4545-3189	AIRTON CARLOS VIEIRA
RIBEIRÃO PIRES	RPI	Rua Capitão José Gallo, s/nº	Centro	Ribeirão Pires	4823-2710/ 4827-5738	AIRTON CARLOS VIEIRA
RIO GRANDE DA SERRA	RGS	Rua Guilherme Pinto Monteiro, s/nº	Centro	Rio Grande da Serra	4820-1051	NILTON ELIAS BREIN

### LINHA 11 – CORAL – QUANTIDADE 12 ESTAÇÕES

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
CORINTHIANS/ITAQUERA	ITQ	Av. Projetada nº 1900	Itaquera	São Paulo	2205-7671/ 2205-7703	ULISSES TORQUATO DA SILVA
DOM BOSCO	DOB	Rua Sábado D' angelo nº 1024	Itaquera	São Paulo	2171-9536/ 2205-3404	CLAYTON NEVES CORREA
JOSÉ BONIFÁCIO	JBO	Av. Nagib Farah Maluf Nº 1500	Cohab José Bonifácio	São Paulo	2286-4652/ 2205-9068	CLAYTON NEVES CORREA
GUAIANAZES	GUA	Av. Salvador Gianetti S/N	Jardim Lourdes	São Paulo	2961-2150/ 2961-4044	CRISTINA CARACIOLI REZENDE
ANTONIO GIANETTI NETO	AGN	Av. Jânio Quadros, 1200	Parque São Francisco	Ferraz de Vasconcelos	4678-2724	ANTONIO CARLOS GUIMARÃES PRADO
FERRAZ DE VASCONCELOS	FVC	Praça da Independência, s/nº	Centro	Ferraz de Vasconcelos	4678-1437/ 4678-1930	NELSON RIBEIRO RIZZO
POÁ	POA	Av. Brasil, s/nº	Centro	Poá	4638-1297/ 4638-1800	MANOEL FERNANDES DANTAS
SUZANO	SUZ	Rua Major Pinheiro Froes, 55	Centro	Suzano	4746-3113/ 4747-2611	DARWIN GUIMARÃES PRADO
JUNDIAPEBA	JPB	Rua Aurea Martins dos Anjos, s/nº	Jundiapéba	Mogi das Cruzes	4727-1613/ 4727-4766	JOSEMIR DA SILVA MARIANO
BRAZ CUBAS	BCB	Av. Anchieta, s/nº	Brás Cubas	Mogi das Cruzes	4727-1588/ 4727-3933	JOSEMIR DA SILVA MARIANO
MOGI DAS CRUZES	MDC	Praça Sacadura Cabral, s/nº	Centro	Mogi das Cruzes	4799-3811/ 4798-2044	PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA
ESTUDANTES	EST	Rua Alvaro Pavan, s/nº	Estudantes	Mogi das Cruzes	4790-3861/ 4790-2922	PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA

**LINHA 12 - SAFIRA – QUANTIDADE 13 ESTAÇÕES**

ESTAÇÃO	SIGLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TELEFONE	NOME DO CHEFE DA ESTAÇÃO
BRÁS	BAS	Praça Agente Cícero, s/nº	Brás	São Paulo	2942-1112/ 2942-1275	LUIZ ALBERTO KECEK
TATUAPÉ	TAT	Rua Catiguá, s/nº	Tatuapé	São Paulo	2293-4223/ 2293-4475	MANTOVANI DALOYA LOPES
ENGENHEIRO GOULART	EGO	Av. Dr. Assis Ribeiro, 169	Engº Goulart	São Paulo	2621-4151/ 2621-3249	MILTON GOMES DA SILVA
USP LESTE	USL	Av. Dr. Assis Ribeiro, 6081	Ermelino Matarazzo	São Paulo	2214-5815/ 2214-5816/ 2214/5817/ 2214-5818	MILTON GOMES DA SILVA
COMENDADOR ERMELINO	ERM	Av Dr. Assis Ribeiro, 8.251	Ermelino Matarazzo	São Paulo	2214-5906	ADILSON CRUZ AGRELLOS
SÃO MIGUEL PAULISTA	SMP	Rua Salvador de Medeiros, 451	Centro	São Paulo	2297-3668/ 2031-1617	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO BUENO
JARDIM HELENA-VILA MARA	JHE	Rua São Gonçalo do Rio das Pedras, 1.200	Vila Mara	São Paulo	3678-6467/ 6476/ 6480/ 2156-9898	JOÃO BATISTA ALVES
ITAIM PAULISTA	ITI	Rua Cordão de São Francisco, 13	Vila Aimoré	São Paulo	3678-6448/ 6457/ 6462/ 6466	ALMIR NOBRE DE MORAES
JARDIM ROMANO	JRO	Rua José Alvares Moreira, 349	Jardim Romano	São Paulo	2025-0551/ 2025-0770/ 2156-0045/ 2568-7588	JOAEL OLIVEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO MANOEL FEIO	EMF	Av. Eldorado, s/nº	Engº Manoel Feio	Itaquaquecetuba	4640-3988	DIOGÊNES DE SOUZA BARCA
ITAQUAQUECETUBA	IQC	Av. Presidente Trancredo Neves, 746	Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	4640-1286/ 4640-3551	HÉLIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ARACARÉ	ARC	Rua Rio de Janeiro, s/nº	Aracaré	Itaquaquecetuba	4640-1791/ 4640-2664	PAULO LIMA DE ARRUDA
CALMON VIANA	CVN	Av. Brasil, s/nº	Calmon Viana	Poá	4638-1924/ 4638-1644	PAULO LIMA DE ARRUDA

LOCAL ONDE SERÃO RECEBIDOS, CONFERIDOS E VISTORIADOS OS EQTOS DEA.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO (DRHS)	ENDEREÇO
Estação Ferroviária Brás - CPTM	Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo – SP.

### 2.3. TRANSPORTE

Todo o transporte necessário referente aos equipamentos e materiais deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive encargos, embalagens e seguro dos equipamentos transportados, e deverão ser realizados no horário das 09h00 às 16h00, durante a semana comercial ou em horários especiais e/ou nos finais de semana previamente programados e aprovados junto a CPTM.

A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos, peças, acessórios, materiais servíveis e inservíveis, desde a sua entrada e/ou retirada das dependências da CPTM, inclusive o “bota fora” (materiais inservíveis), sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas de frete, traslado, e todas as despesas decorrentes que acompanham esse processo, incluindo o seguro, não havendo qualquer ônus a CPTM.

#### **2.4. RECURSOS HUMANOS**

A mão-de-obra deverá ser qualificada e estar devidamente treinada para as diferentes tarefas técnico-administrativas, de modo a atender eficientemente todas as atividades previstas neste expediente de contratação de serviços.

Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas dependências da CPTM deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's e/ou EPC's necessários à função.

A CONTRATADA deverá apresentar a CPTM o registro de todos os empregados ligados ao contrato e obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

#### **2.5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A CPTM não fornecerá nenhum tipo de material, equipamentos ou ferramentas adicionais para realização do escopo de serviços contratados, sendo que estas obrigações são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **2.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A Mobilização e Desmobilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos serão a expensas da CONTRATADA.

### **3. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS**

A descrição de eventos tem por base a Especificação Técnica ET CPTM AP 2111-3 – “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção – Revisão B” e a respectiva planilha de quantidade e preços unitários.

Abaixo se apresenta a descrição de eventos pertinentes à execução contratual concatenada com o cronograma físico de execução do objeto:

**Evento A:** Item 1.1 da planilha de quantidades e preços referente à locação, instalação e manutenção de um conjunto de equipamento, gabinete e acessórios do Desfibrilador Externo Automático (DEA) na estação, incluso a manutenção preventiva, corretiva, reposição de materiais de consumo, tais como, lacres, bateria ou conjunto de pilhas, jogos de eletrodos (pás) auto-adesivas externas, papel toalha descartável, toalha de algodão, par de luvas descartáveis, equipamento de ventilação (Máscara de RCP -Pocket Mask com 01 conjunto filtro e válvula de via única descartável), aparelho de barbear e tesoura e demais correlatos. Pagamento mensal de 93 conjuntos, conforme previsto neste item da planilha de quantidades e preços da contratação em objeto.

#### 4. PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução previsto para esta contratação em objeto é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, expedida pela CPTM, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, limitada a sua vigência a 60 (sessenta) meses, podendo ocorrer acréscimo ou decréscimo dos valores, conforme necessidades e eventos previstos neste edital de contratação.

EVENTO	MESES																																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
A																																					

#### 5. ANEXOS

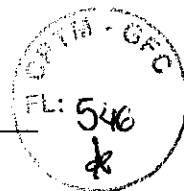
- Anexo A - NORMA IMPLEMENTADORA NI.01/011– Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.
- Anexo B - Especificação Técnica ET CPTM AP 2111-3 – “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção – Revisão B”.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**  
**ANEXOS "A" E "B"**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**

**ANEXO A**

**NORMA IMPLEMENTADORA NI.01/011**



 <b>CPTM</b>	<b>NORMA IMPLEMENTADORA</b>	Página: 1/8
<b>Classificação: 01 - GESTÃO EMPRESARIAL</b>	<b>Vigência: 04/05/09</b>	<b>Nº N1.01/011</b>
<b>TÍTULO: CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS</b>		

## 1. FINALIDADE

Estabelecer critérios relativos à inclusão nos Termos de Referência - TR, de cláusulas contratuais relacionadas à saúde e segurança do trabalho e segurança operacional de empregados de terceiros que atuam nas dependências da CPTM, bem como, definir responsabilidades inerentes à execução, fiscalização e gestão destas condições durante a realização dos serviços e obras.

## 2. DISTRIBUIÇÃO

Todas as áreas da CPTM

## 3. DEFINIÇÕES

### 3.1. Termo de Referência - TR

Instrumento elaborado antes da contratação de um produto, serviço ou obra, onde são explicitadas com precisão as especificidades técnicas e características particulares do objeto contratual e, que integra o contrato a ser firmado pela CPTM.

### 3.2. Contratada

Empresa responsável pela execução do objeto contratual originado pelo TR, em conformidade total com as exigências pactuadas.

### 3.3. Gestor

Preposto designado a representar a CPTM perante a Contratada, de forma a garantir a consecução do Instrumento Contratual.

### 3.4. Fiscal

Empregado da CPTM indicado pelo Gestor ou empresa de Supervisão / Fiscalização contratada para o acompanhamento da execução do objeto contratual, observados os aspectos técnicos e legais.

## 4. DIRETRIZES

### 4.1. Gerais

- a.) Cabe à CPTM apresentar diretrizes que devem ser cumpridas ao longo da prestação dos serviços ou da implantação de obras e equipamentos, por contratadas, supervisoras e gerenciadoras, em relação à saúde e segurança do trabalho de empregados de terceiros que atuem em suas dependências.
- b.) Cabe à empresa contratada para a realização dos serviços ou obras, a responsabilidade integral pela execução das atividades com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM e, em especial, ao conteúdo desta Norma Implementadora. Antes do início dos trabalhos, devem ser apresentados documentos que comprovem que a contratada cumpre integralmente as NR's de saúde e segurança do trabalho.
- c.) Cabe à empresa contratada como supervisora, além do acompanhamento de execução do objeto contratado, a verificação documental exigida para cumprimento de Normas Regulamentadoras, bem como, acompanhamento de campo do cumprimento das exigências relacionadas à saúde e segurança do trabalho, reportando ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade observada.
- d.) Cabe à empresa contratada para o gerenciamento, acompanhar o andamento geral dos

Aprovação:

  
Sérgio Henrique Passos Avelada  
Diretor-Presidente

Data:

Versão: 1



 <b>CPTM</b>	<b>TÍTULO: CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS</b>	Nº NL.01/011	Página: 2/8
---	--	--------------	----------------

serviços ou obras em andamento, com planejamento de informações, que subsidiem decisões da administração da CPTM.

- e.) A CPTM se exime de qualquer responsabilidade relacionada aos empregados da Contratada, no que se refere às regulamentações relativas à saúde e segurança do trabalho.
- f.) Para execução de projetos deve ser observado o Relatório Técnico AN 7572 - 9, que estabelece as exigências mínimas para a realização de projetos de novas instalações ou reformas.
- g.) O Gestor do contrato ou seus representantes devem manter frequente contato com a Contratada de forma a garantir a fluência dos serviços.
- h.) A Contratada deve adotar medidas internas ou externas aos locais de trabalho visando eliminar qualquer possibilidade de riscos de acidentes.
- i.) As placas informativas instaladas pela Contratada devem estar de acordo com os modelos definidos pela CPTM.

## 5. CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE DEVEM CONSTAR NOS TERMOS DE REFERÊNCIA / CONTRATOS

### 5.1. Do Programa de Trabalho

- a.) A Contratada deve responsabilizar-se para que os serviços ou obras sejam executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, destinadas à saúde e segurança do trabalho e demais disposições estabelecidas por legislação federal, estadual, municipal e instrumentos normativos de órgãos técnicos oficiais.
- b.) A Contratada deve manter um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado na Superintendência Regional do Trabalho, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, sempre que suas características assim o exigir. Deve indicar um profissional responsável pelo serviço especializado, para entendimentos com a CPTM, apresentando o respectivo comprovante de recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c.) Na desobrigatoriedade legal de exigência do SESMT, cujos serviços envolvam riscos ambientais (físicos / químicos / biológicos / ergonômicos e de acidentes), a empresa contratada deve designar um responsável técnico, com o devido recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, para os assuntos de saúde e segurança do trabalho a serem praticados nas dependências da CPTM.
- d.) A Contratada deve obedecer às determinações da segurança operacional no tocante ao acesso às áreas operacionais ou de tráfego de trens.
- e.) As recomendações da CPTM devem ser registradas no diário da obra e prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da Contratada.

### 5.2. Do Plano de Trabalho

As empresas contratadas devem apresentar previamente ao início dos serviços um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo etapas da obra/serviço e aspectos de saúde e segurança do trabalho para cada fase, constando dentre outros:

#### 5.2.1. Ordens de Serviço

A Emissão de Ordens de Serviço, referentes à segurança e medicina do trabalho, deve obedecer aos termos da NR 1, com os seguintes objetivos:

- Informar sobre a possibilidade de punição pelo descumprimento das Ordens de Serviços expedidas e divulgadas;

Aprovação:	 Sérgio Henrique Passos Avelleda Diretor Presidente	Data:	Versão: 1
------------	--	-------	-----------

- Prevenir atos inseguros no desempenho dos trabalhos;
- Divulgar aos empregados as obrigações e proibições durante a execução dos trabalhos;
- Definir procedimentos para casos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- Adotar medidas visando eliminar ou neutralizar a insalubridade e condições inseguras.

#### 5.2.2. Treinamentos Obrigatórios

- a.) A Contratada deve, nas funções e atividades que exijam empregados com habilitação específica obrigatória por lei, disponibilizar para a fiscalização, cópias da documentação que comprove o fato.

#### 5.2.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

- a.) Cabe a Contratada fornecer aos seus empregados EPI's adequados aos riscos de cada atividade, dentro do que determina a NR 6 da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como obrigar e fiscalizar o respectivo uso.
- b.) Os empregados em serviço devem estar devidamente uniformizados, usando coletes de alta visibilidade, portando crachás de identificação e usando os EPI's necessários. Caso contrário, não é permitido sua permanência no local do trabalho. Para atividades noturnas e em túneis deve haver iluminação adequada e cada empregado deve portar, no mínimo, colete reflexivo.
- c.) A Contratada deve manter registro da entrega e devolução dos EPI's aos seus empregados, para efeito de fiscalização do SESMT da CPTM e da Superintendência Regional do Trabalho.
- d.) No plano de trabalho deve constar a relação de EPI's e EPC's a serem utilizados durante a execução dos serviços / obra.

#### 5.2.4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

- a.) A Contratada deve apresentar à CPTM o documento base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, elaborado nos moldes na NR 9 da Portaria 3.214/78 do MTE e suas atualizações.

#### 5.2.5. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

- a.) O PCMSO apresentado pela Contratada deve ser elaborado nos moldes da NR 7, sendo específico para o respectivo contrato de prestação de serviços e atualizado ao longo do período contratual.
- b.) No PCMSO deve constar, obrigatoriamente: relatório anual discriminado por setores da empresa relacionados ao contrato, número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, bem como, planejamento para o próximo ano, visando evidenciar ou atestar a realização dos exames necessários ao desenvolvimento do programa. Todas as folhas do PCMSO devem ser vistas pelo médico responsável pela elaboração e implementação do Programa.
- c.) É obrigatória a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos seguintes casos: admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissão do empregado. O processo deve contar com as seguintes etapas:
1. Realizar exames complementares compatíveis com a natureza dos riscos a que estão expostos os empregados que prestarão serviços.
  2. Realizar exame clínico avaliando os resultados dos exames complementares e a compatibilidade com os trabalhos a serem executados, bem como, qualquer outra

Aprovação:

  
Sérgio Henrique Passos Avelleda  
Diretor Presidente

Data:

Versão: 1

moléstia ou condição pré-existente.

3. Entregar cópia do ASO de cada empregado que atue nas dependências da CPTM.
4. Observar a periodicidade do exame médico e complementar, conforme estabelecido no PCMSO e, entregar os ASO atualizados.
5. Manter cópia do ASO no local de prestação do serviço para efeito de fiscalização pelos órgãos públicos competentes ou SESMT da CPTM.

#### 5.2.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

- a.) A Contratada deve encaminhar ao Gestor da CPTM, as atas de eleição, instituição e posse da CIPA, juntamente com o calendário anual de reuniões ordinárias e manter cópias das atas, devidamente assinadas, para eventual fiscalização. Caso seja desobrigada de constituir CIPA, a Contratada deve designar formalmente um representante para as questões de segurança e saúde, conforme disposto na NR 5.

#### 5.2.7. Ficha de Informação de Produtos Químicos - FISPQ

- a.) A Contratada deve manter disponível no local de trabalho e à disposição de todos os trabalhadores, as FISPQ's dos produtos químicos por ela utilizados. Cabe a Contratada implementar medidas de controle de riscos previstas na FIPQ's e orientar os empregados no que se refere às ações em situações de emergência.

#### 5.2.8. Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

- a.) Quando da ocorrência de acidente de trabalho, a Contratada deve emitir Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT, conforme prevê a legislação e enviar cópia ao Gestor do Contrato. Casos de acidentes graves ou fatais devem ser imediatamente comunicados ao Gestor do contrato. Na seqüência são providenciadas: a emissão da CAT, relatórios sobre encaminhamentos realizados, relatório de análise de acidente e cópia da ata de reunião extraordinária da CIPA.

#### 5.2.9. Condições de Ambiente e Áreas de Trabalho

- a.) A Contratada deve manter as áreas de trabalho e armazenamento em condições de limpeza, higiene, organização e segurança, observando:
1. Locais para passagem e trânsito de usuários da CPTM, terceiros e colaboradores claramente definidos, sinalizados, desobstruídos e seguros.
  2. Locais apropriados e sinalizados para armazenagem/depósito de produtos/materiais.
  3. Armazenamento adequado e sinalizado para produtos combustíveis e líquidos inflamáveis, conforme NR 20 e NR 26.
  4. Espaço designado e sinalizado para descarte de lixo ou resíduos.
  5. Preservar os materiais de sua propriedade ou da CPTM, distribuídos ao longo das frentes de serviço, no sentido de evitar acidentes e/ou transtorno ao tráfego.
- b.) A Contratada deve realizar o transporte de empregados em veículos apropriados e isentos de riscos.
- c.) A Contratada deve disponibilizar aos empregados que atuam nas dependências da CPTM recursos de sanitários e vestiários, conforme NR 24.
- d.) Quando solicitado pela CPTM, a Contratada deve disponibilizar o Laudo Ergonômico, visando atender a fiscalização dos órgãos competentes, conforme NR 17.

#### 5.2.10. Programa de Condições de Construção e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT

- a.) A Contratada atuante na área da indústria da construção civil deve apresentar à CPTM, o Programa de Condições de Construção e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT específico das atividades a serem desenvolvidas.

Aprovação:

  
Sérgio Henrique Passos Avelleda  
Diretor Presidente

Data:

Versão: 1

**5.2.11. Laudos**

- a.) Para atividades que envolvam riscos com energia elétrica, inflamáveis e/ou agentes insalubres, a contratada deve apresentar os respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade.

**5.2.12. Paralisação dos Serviços**

- a.) O não cumprimento, por parte da Contratada, das recomendações decorrentes das fiscalizações pode acarretar na interrupção ou cancelamento dos trabalhos ficando a Contratada sujeita às penalidades estabelecidas em contrato ou legislação vigente.
- b.) Se constatadas transgressões à legislação ou risco iminente à saúde e segurança dos empregados, cabe a Contratada prontamente corrigir ou restabelecer as condições adequadas, sem as quais os trabalhos não são reiniciados.
- c.) Os custos de paralisação das obras/serviços, no que se refere a segurança do trabalho, correm por conta da Contratada.

**5.2.13. Plano de Atuação em Situações de Emergência**

- a.) Deve ser apresentado um Plano de Atuação em Situações de Emergência devendo conter telefones e endereços de serviços de saúde para eventuais atendimentos aos acidentados, bem como, grau de risco identificado e ações a serem adotadas pelos envolvidos.

**5.2.14. Comprovação Documental**

- a.) As empresas contratadas devem apresentar documentos comprobatórios dos itens constantes do Plano de Trabalho, exceto para os itens 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9 e 5.2.12 desta norma.

**6. RESPONSABILIDADES****6.1. Área Solicitante**

- a.) Prever no TR os aspectos de saúde e segurança trabalho e segurança operacional que devem constar nos Contratos.
- b.) Definir padrão de trabalho a ser seguido pela Contratada, prevendo horários adequados à realização dos serviços, visando minimizar interferências na operação.
- c.) Incorporar ao TR, informações adequadas às especificidades dos serviços, obras ou montagens, de forma a garantir que os contratos contenham cláusulas referentes a saúde e segurança do trabalho e segurança operacional.
- d.) Providenciar encaminhamento do TR, à Gerência de Contratações e Compras para início do processo licitatório.
- e.) Após assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, o plano de trabalho apresentado pela Contratada deve ser verificado, observando as cláusulas incluídas no TR / Contrato, constantes desta Norma.

**6.2. Segurança do Trabalho**

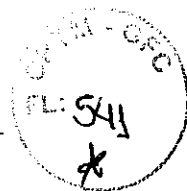
- a.) Definir as diretrizes que devem ser cumpridas por contratadas de serviços e obras, que tenham empregados atuando nas dependências da CPTM.
- b.) Assessorar a Gestores e Fiscais de contratos de serviços e obras, quando solicitado.

**6.3. Gerência de Contratações e Compras**

- a.) Viabilizar a inclusão das cláusulas relativas à segurança trabalho e segurança operacional nos instrumentos contratuais e no decorrer do processo licitatório, conforme previstos no TR.

Aprovação:	Data:	Versão: 1
------------	-------	-----------

  
Sérgio Henrique Passos Avellec  
Diretor Presidente



 <b>CPTM</b>	<b>TÍTULO: CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS</b>	Nº NI.01/011	Página: 6/8
---	--	--------------	----------------

#### 6.4. Gestor

- a.) Instruir o fiscal ou a empresa de Supervisão / Fiscalização contratada para o acompanhamento da execução do objeto contratual, sobre os aspectos de segurança do trabalho e segurança operacional previstos nos contratos e passíveis de fiscalização.
- b.) Paralisar a realização de serviços ou obras, quando as atividades gerarem qualquer tipo de risco ou dano à saúde e integridade dos trabalhadores, exigindo a correção imediata por parte da Contratada e aplicando as sanções cabíveis.
- c.) Impor restrições de pagamento se descumprida a legislação atinente à saúde e segurança do trabalho, bem como, o conteúdo desta Norma Implementadora para a realização do objeto contratado.

#### 6.5. Fiscal designado pelo Gestor ou Empresa de Supervisão / Fiscalização

- a.) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada.
- b.) Realizar inspeções sistemáticas dos serviços, verificando o cumprimento do plano de trabalho e demais determinações específicas da CPTM.
- c.) Verificar documentos relativos à saúde e segurança do trabalho, bem como, realizar a fiscalização de campo sobre os ambientes e demais condições relativas ao assunto.
- d.) Comprovar a adoção de procedimentos de saúde e segurança do trabalho durante a execução da obra ou serviço, verificando se a contratada está cumprindo o plano de segurança, fiscalizando o uso de EPI's, aplicando treinamentos previstos em NR, etc.

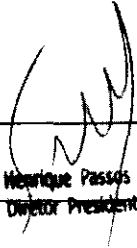
#### 7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a.) Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente, por proposição da Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos - GRH.
- b.) Esta Norma cancela e substitui a NS.DAF/005 - Cláusulas de Segurança do Trabalho nas Contratações de Terceiros.

#### 8. ANEXOS

Anexo I - Controle de Versões

Aprovação:	Data:	Versão: 1
------------	-------	-----------

  
Sérgio Henrique Passos AVELINO  
Diretor Presidente



TÍTULO: CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA  
DO TRABALHO NAS CONTRATAÇÕES  
DE SERVIÇOS E OBRAS

Nº NL.01/011

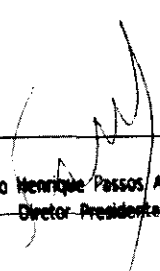
Página:  
7/8



8.1. Anexo I - Controle de versões

Versão	Data	Pág.	Motivo
01	04/05/09	todas	Esta Norma cancela e substitui a NS.DAF/005 - Cláusulas de Segurança do Trabalho nas Contratações de Terceiros.

Aprovação:

  
Sérgio Henrique Passos Avellec.  
Diretor-Presidente

Data:

Versão: 1

**9. ÍNDICE**

<b>1.</b>	<b>FINALIDADE</b> .....	<b>1</b>
<b>2.</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>3.</b>	<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>1</b>
3.1.	Termo de Referência - TR .....	1
3.2.	Contratada .....	1
3.3.	Gestor.....	1
3.4.	Fiscal .....	1
<b>4.</b>	<b>DIRETRIZES</b> .....	<b>1</b>
4.1.	Gerais .....	1
<b>5.</b>	<b>CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE DEVEM CONSTAR NOS TERMOS DE REFERÊNCIA / CONTRATOS</b> .....	<b>2</b>
5.1.	Do Programa de Trabalho.....	2
5.2.	Do Plano de Trabalho .....	2
5.2.1.	Ordens de Serviço.....	2
5.2.2.	Treinamentos Obrigatórios.....	3
5.2.3.	Equipamentos de Proteção Individual - EPI.....	3
5.2.4.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA .....	3
5.2.5.	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO .....	3
5.2.6.	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA .....	4
5.2.7.	Ficha de Informação de Produtos Químicos - FISPQ.....	4
5.2.8.	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.....	4
5.2.9.	Condições de Ambiente e Áreas de Trabalho .....	4
5.2.10.	Programa de Condições de Construção e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT.....	4
5.2.11.	Laudos.....	5
5.2.12.	Paralisação dos Serviços.....	5
5.2.13.	Plano de Atuação em Situações de Emergência.....	5
5.2.14.	Comprovação Documental.....	5
<b>6.</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>5</b>
6.1.	Área Solicitante .....	5
6.2.	Segurança do Trabalho.....	5
6.3.	Gerência de Contratações e Compras.....	5
6.4.	Gestor.....	6
6.5.	Fiscal designado pelo Gestor ou Empresa de Supervisão / Fiscalização .....	6
<b>7.</b>	<b>DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES</b> .....	<b>6</b>
<b>8.</b>	<b>ANEXOS</b> .....	<b>6</b>
8.1.	Anexo I - Controle de versões.....	7
<b>9.</b>	<b>ÍNDICE</b> .....	<b>8</b>

Aprovação:

  
Sérgio Henrique Passos AVELAR  
Diretor Presidente

Data:

Versão: 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**

**ANEXO B**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET CPTM AP 2111-3**


<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.					
TIPO <b>ET</b>	SISTEMA <b>O</b>	LINHA <b>ZZ</b>	KM <b>99+999</b>		
TRECHO <b>99</b>	SUBTRECHO <b>99</b>	SUBSISTEMA/CONJUNTO <b>98 96</b>		ÁREA <b>DOGE</b>	Nº CONTRATO
ETAPA <b>9</b>	CLASSE/SUBCLASSE <b>O99</b>	SEQUENCIAL <b>999</b>	Nº CONTROLE <b>AP 2111-3</b>	VERIFICAÇÃO/DATA <b>Maria Lina 22/07/09</b>	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO <b>ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999</b>			REVISÃO <b>B</b>	PÁGINA <b>1/25</b>	APROVAÇÃO/DATA <b>Di Fraia 22/07/09</b>
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	

<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

<b>DOCUMENTOS RESULTANTES</b>
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. ELABORAÇÃO: ENG. MARIA LINA BENINI / VIVIANN E. B. PINFARI / ENG. MARCO ANTONIO DI FRAIA
2. REVISÃO: ENG. JULIO M. SUMIDA / ENG. MARCO ANTONIO DI FRAIA / VIVIANN E. B. PINFARI / ENG. MARIA LINA BENINI
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARCO ANTONIO DI FRAIA / VIVIANN E. B. PINFARI
4. APROVAÇÃO: ENG. JULIO M. SUMIDA / VIVIANN E. B. PINFARI
5.
6.

D.					
C.					
B.	Vários itens	Alterações em razão de questionamentos e esclarecimentos realizados no edital de licitação.	Di Fraia/ Viviann Pinfari	Julio Sumida	09/05/11
A.	5.4; 7; 5.2.2	Retirada do escopo de treinamento e alteração do prazo contratual. Ajuste para maiores esclarecimentos relacionado a manutenção do equipamento.	Di Fraia	Julio Sumida	26/08/10
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 2/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

## 1. FINALIDADE

Esta especificação técnica tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos e as condições necessárias para contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos desfibriladores externos automáticos (DEA) nas estações da CPTM, incluindo a manutenção.

## 2. INTRODUÇÃO


Em janeiro de 2006, por meio do DECRETO nº 46.914 foi regulamentada a lei Municipal nº 13.945 de 07 de janeiro de 2005, que dispõem sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático (DEA), em locais que designa e que tenham concentração/circulação média diária de 1.500 ou mais pessoas.

Entre os locais designados foram incluídos aqueles de trabalho com concentração ou circulação média diária de 1.500 (um mil e quinhentas) ou mais pessoas, situação esta que alcança a maioria das estações da CPTM, dentro do Município de São Paulo e Grande São Paulo.

A Lei inicial estabelecia a capacitação de 30% do quadro de empregados para utilização do desfibrilador.

Em 16/10/2007 foi publicada no Diário Oficial do Estado a Lei Estadual nº 12.736 de 15/10/2007, tornando obrigatória a disponibilização de desfibriladores em locais de grande concentração de pessoas.

Em 11/12/07, foi publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a Lei 14.621 modificando a Lei 13.945 de 07/01/05, sendo a mesma revogada pelo Decreto 49.277 de 04/03/2008.

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N° CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 3/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

Nessa nova publicação foi modificada a média de concentração/circulação de 1.500 pessoas para concentração acima de 1.000 pessoas ou circulação média diária de 3.000 pessoas ou mais, além de alterar a capacitação de 30% do quadro de empregados para:

- Todos os integrantes das CIPA's;
- Brigadas de Incêndio e Emergência;
- 2 empregados / turno / aparelho.

Cabe ressaltar que tramita Projeto de Lei Estadual nº 499/2008 que, por disposição do seu artigo 1º, tem por objetivo obrigar "... estações ferroviárias, estações rodoviárias, estações metroviárias (...) outros locais públicos e privados e repartições públicas do Estado de São Paulo com concentração / circulação média diária igual ou superior a 3000 (três mil) pessoas (...) a manter 1 (um) aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) por edificação."


Assim sendo para que possamos atender a legislação em vigor nas estações da CPTM estamos recorrendo à contratação deste objeto.

### 3. DEFINIÇÕES

Para fins de esclarecimentos e para dirimir as dúvidas das proponentes, abaixo são apresentadas as seguintes definições:

#### 3.1. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde

Autarquia do governo federal que trabalha como agência reguladora responsável por promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 4/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

relacionados.

### **3.2. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.**


Autarquia do governo federal, responsável por desenvolver de forma racional, integrada e extensiva a todo o território nacional, a normalização, a inspeção, a certificação e a fiscalização das características metroológicas, materiais e funcionais dos bens manufaturados, tanto os produzidos no País quanto os importados.

### **3.3. DEA - Desfibriladores Externos Automáticos**

Equipamento destinado à aplicação de uso público comum, o qual efetua de forma automática a análise do sinal de ECG e da impedância torácica do paciente para ajuste da duração dos choques e nível de corrente, reconhecimento da necessidade de aplicação do choque em casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular, possuindo forma de onda bifásica obedecendo ao que está estabelecido no protocolo AHA, com avaliação do processo ensino-aprendizagem orientativo ao usuário para efetuar a ressuscitação cardiopulmonar do paciente.

### **3.4. ERC – “European Resuscitation Council”**

Trata-se de um Conselho Europeu de Reanimação Interdisciplinar Medicina de Emergência e Cuidados Médicos. O CEI's objetiva a preservação da vida através da melhoria das normas de reanimação na Europa e para coordenar as atividades das organizações européias, com um grande interesse em Reanimação Medicina de Emergência e Cuidados Médicos.

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 5/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

### 3.5. AHA – “American Heart Association”

Trata-se de uma organização sem fins lucrativos nos Estados Unidos, que promove cuidados adequados no trato cardíaco em um esforço para reduzir a incapacidade e mortes causadas por doenças cardiovasculares e derrames.

Esta organização efetua publicações para fornecer um padrão básico e suporte avançado de vida, incluindo as normas para o bom desempenho de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), para a base de sustentação da vida, certificação (BLS).

### 3.6. ECG

Eletrocardiograma.

### 3.7. QRS


Parte da forma de onda do eletrocardiograma que se apresenta de forma cíclica identificada por um pico, com amplitude e largura, que varia conforme o paciente examinado e seu estado físico.

### 3.8. BLS - Suporte Básico de Vida

Em sua essência trata-se de um procedimento que objetiva o atendimento imediato das situações de emergência, em geral, a parada cardiorrespiratória (PCR).

## 4. NORMAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

Para este expediente de contratação na ausência de citação específica, para todo o FORNECIMENTO a contratada deverá seguir as últimas revisões das normas da


<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N° CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 6/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, caso contrário onde às normas da ABNT não atendam deverão ser supridas por outras normas internacionais equivalentes previamente aprovadas pela CPTM, de forma que abaixo discriminamos as essenciais e pertinentes a esta especificação técnica:

- **NBR IEC 60601-1 ou IEC 60601-1** - Equipamento eletromédico: Requisitos gerais de segurança;
- **NBR 60601-1-2 ou IEC 60601-1-2** - Compatibilidade Eletromagnética, requisitos e testes;
- **NBR 60601-2-4 ou IEC 60601-2-4** - Requisitos particulares para a segurança de desfibriladores cardíacos e desfibriladores-monitores cardíacos;
- **NBR IEC 60529** - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (IP);
- **Procedimento DEA** conforme **AHA** – “American Heart Association”;
- **Procedimento DEA** conforme **ERC** – “European Resuscitation Council”;
- **Procedimento DEA** conforme normas da **ANVISA** - **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde**;
- **Certificações e normas** conforme **INMETRO** – **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**.
- “**NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”.

#### 4.1. Norma de Segurança no Trabalho

A Contratada deverá atender a todas as exigências da norma interna da CPTM – “Norma de Serviços NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.”

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 7/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

## 5. ESCOPO DA CONTRATADA

Faz parte deste escopo de contratação, a locação, instalação e a realização da manutenção preventiva e corretiva, mantendo 100% disponíveis, provendo as 89 (oitenta e nove) estações em operação da CPTM, localizadas no Município de São Paulo e Grande São Paulo, com Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos – DEA, de modo a cumprir-se a legislação vigente: DECRETO N° 49.277 de 04 março de 2008 que regulamentou a Lei Municipal n° 13.945 de 7 de janeiro de 2005, substituída pela Lei 14.621 de 11 de dezembro de 2007 e Lei Estadual n° 12.736 publicada em 16 de outubro de 2007.


Para isto, de acordo com a capacidade e demanda de usuários nas estações, a empresa contratada deverá fornecer, por meio de locação, a quantidade total de 93 (noventa e três) equipamentos DEA – que atendam às normas de fabricação e manutenção da ANVISA e INMETRO, com os respectivos certificados de registros válidos destas entidades e conforme as especificações técnicas estipuladas nesta documentação. Os equipamentos locados deverão ser novos.

Antes de efetuar a instalação nas estações, os equipamentos DEA serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo Departamento de Higiene e Segurança do Trabalho (DRHS) – CPTM. Após esse procedimento, a empresa contratada será a responsável pela entrega e instalação de todos os equipamentos nos locais determinados pela CPTM.

### 5.1. Estações Contempladas com Equipamentos DEA

Linha 7 - Rubi – Quantidade: 15 Estações – Total de desfibriladores: 15 unidades.


- Água Branca – 01 unidade;
- Lapa - Linha 7 – 01 unidade;

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N ° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 8/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

- Piquerí – 01 unidade;
- Pirituba – 01 unidade;
- Vila Clarice – 01 unidade;
- Jaraguá – 01 unidade;
- Perus – 01 unidade;
- Caieiras – 01 unidade;
- Franco da Rocha – 01 unidade;
- Baltazar Fidélis – 01 unidade;
- Francisco Morato – 01 unidade;
- Botujurú – 01 unidade;
- Campo Limpo Paulista – 01 unidade;
- Várzea Paulista – 01 unidade;
- Jundiaí – 01 unidade.

Linha 8 - Diamante – Quantidade: 18 Estações – Total de desfibriladores: 19 unidades.

- Julio Prestes – 01 unidade;
- Palmeiras-Barra Funda – 02 unidades;
- Lapa – Linha 8 – 01 unidade;
- Domingos de Moraes – 01 unidade;
- Imperatriz Leopoldina – 01 unidade;
- Comandante Sampaio – 01 unidade;
- Quitaúna – 01 unidade;
- General Miguel Costa – 01 unidade;
- Carapicuíba – 01 unidade;
- Santa Terezinha – 01 unidade;
- Antonio João – 01 unidade;
- Barueri – 01 unidade;
- Jardim Belval – 01 unidade;
- Jardim Silveira – 01 unidade;

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 9/25
 <b>CPTM</b>	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>


- Jandira – 01 unidade;
- Sagrado Coração – 01 unidade;
- Engenheiro Cardoso – 01 unidade;
- Itapevi – 01 unidade.

Linha 9 - Esmeralda – Quantidade: 18 Estações – Total de desfibriladores: 19 unidades.

- Osasco – 02 unidades;
- Presidente Altino – 01 unidade;
- Ceasa – 01 unidade;
- Villa Lobos-Jaguare – 01 unidade;
- Cidade Universitária – 01 unidade;
- Pinheiros – 01 unidade;
- Hebraica-Rebouças – 01 unidade;
- Cidade Jardim – 01 unidade;
- Vila Olímpia – 01 unidade;
- Berrini – 01 unidade;
- Morumbi – 01 unidade;
- Granja Julieta – 01 unidade;
- Santo Amaro – 01 unidade;
- Socorro – 01 unidade;
- Jurubatuba – 01 unidade;
- Autódromo – 01 unidade;
- Primavera-Interlagos – 01 unidade;
- Grajaú – 01 unidade.

Linha 10 - Turquesa – Quantidade: 13 Estações – Total de desfibriladores: 14 unidades.

- Luz – 02 unidades;
- Mooca – 01 unidade;
- Ipiranga – 01 unidade;

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>Nº CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 10/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>


- Tamandateí – 01 unidade;
- São Caetano – 01 unidade;
- Utinga – 01 unidade;
- Prefeito Saladino – 01 unidade;
- Prefeito Celso Daniel - Santo André – 01 unidade;
- Capuava – 01 unidade;
- Mauá – 01 unidade;
- Guapituba – 01 unidade;
- Ribeirão Pires – 01 unidade;
- Rio Grande da Serra – 01 unidade.

Linha 11 – Coral – Quantidade: 12 Estações – Total de desfibriladores: 12 unidades.

- Corinthians/Itaquera – 01 unidade;
- Dom Bosco – 01 unidade;
- José Bonifácio – 01 unidade;
- Guaianazes – 01 unidade;
- Antonio Gianetti Neto – 01 unidade;
- Ferraz de Vasconcelos – 01 unidade;
- Poá – 01 unidade;
- Suzano – 01 unidade;
- Jundiapéba – 01 unidade;
- Braz Cubas – 01 unidade;
- Mogi das Cruzes – 01 unidade;
- Estudantes – 01 unidade.

Linha 12 - Safira – Quantidade: 13 Estações – Total de desfibriladores: 14 unidades.

- Brás – 02 unidades;
- Tatuapé – 01 unidade;
- Engenheiro Goulart – 01 unidade;

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>Nº CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 11/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>


- USP Leste – 01 unidade;
- Comendador Ermelino – 01 unidade;
- São Miguel Paulista – 01 unidade;
- Jardim Helena-Vila Mara – 01 unidade;
- Itaim Paulista – 01 unidade;
- Jardim Romano – 01 unidade;
- Engenheiro Manoel Feio – 01 unidade;
- Itaquaquecetuba – 01 unidade;
- Aracaré – 01 unidade;
- Calmon Viana – 01 unidade.

## 5.2. Execução de Serviços em Campo

Para a realização das atividades de instalação dos gabinetes, dos equipamentos e acessórios do DEA, reposição programadas de baterias/pilhas e demais acessórios nas estações, estas deverão ser realizadas no horário das 09h00 às 16h00, durante a semana comercial ou em horários especiais e/ou nos finais de semana previamente programados e aprovados junto a CPTM. A liberação e entrega do final da programação, bem como, os acompanhamentos dos serviços serão efetuados pela fiscalização da CPTM. A CONTRATADA deverá efetuar um planejamento de entrega e instalação de todos os equipamentos nos locais determinados pela CPTM, sendo que as programações deverão ser submetidas para aprovação da CPTM, com no mínimo 15 dias de antecedência.

### 5.2.1 Instalação do DEA nas estações.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos desfibriladores - DEA, nos endereços de cada uma das 89 estações da CPTM, localizadas no município e na grande São Paulo, os quais deverão ser instalados no prazo máximo de


<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N ° CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 12/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

60 (sessenta) dias. *all*

A Contratada também será responsável pela correta instalação e fixação destes equipamentos, que deverão ser instalados na “SSO” (Sala de Supervisão Operacional) da estação. Nas estações que não possuem a “SSO”, o conjunto equipamento DEA, gabinete e seus acessórios deverão ser instalados na “Sala da Chefia da Estação” ou outro local a ser definido pela CPTM. A “SSO”, “Sala da Chefia da Estação” ou outro local a ser definido são recintos fechados, delimitados e controlados, onde há sempre a presença de empregados da estação, não sendo permitido o acesso de pessoas não autorizadas. Nas estações em que estão previstos 02 conjuntos gabinete DEA e seus acessórios, a CPTM irá indicar o local para a instalação da segunda unidade no advento da programação de instalação.

Os gabinetes deverão ser fixados na parede por meio de parafusos e buchas devidamente dimensionados, como também, especificados para a aplicação adequada ao tipo de parede onde serão instalados. Tal fixação deverá garantir que todos os esforços solicitantes para qualquer manuseio e “momento de força” aplicados, tais como, abertura da porta do gabinete, a sustentação do seu peso e do equipamento DEA e seus acessórios, dentre outros movimentos que se fizerem necessários, de forma a manter condições de segurança e de preservação desta instalação.

O conjunto gabinete e desfibrilador deverá ser provido de sistema de alarme áudio visual. Este sistema de alarme tem por finalidade alarmar, em tom sonoro audível, no advento da abertura da porta do gabinete, alertando sobre sua abertura e acesso ao equipamento desfibrilador do local.

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>Nº CONTOLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 13/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

### 5.2.2 Manutenção dos equipamentos DEA e seus acessórios nas estações.

A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento conjunto gabinete, DEA e seus acessórios pelo período de vigência do contrato em todas as estações.

A empresa contratada, durante o período de locação, prestará assistência técnica aos equipamentos, sendo responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento conjunto gabinete, DEA e seus acessórios, sem qualquer ônus adicional a CPTM.


Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção preventiva será realizada pela empresa contratada, com intervalos máximos de até 04 (quatro) meses, a partir da data da instalação dos equipamentos, de comum acordo com a CPTM.

A empresa contratada deverá apresentar cronograma anual das manutenções preventivas, bem como, o detalhamento do plano de manutenção e testes do equipamento conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios, para análise e aprovação da CPTM.

Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso ou a atualização de suas características em função de novas recomendações do “Internacional Liaison Committee on Resuscitation/American Heart Association” compreendendo, inclusive, substituições de peças que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes, reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a CPTM.

Tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva, quando necessário, a

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N ° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 14/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>


empresa contratada efetuará a troca do equipamento ou de peças por outras que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, sem qualquer ônus para a CPTM.

Se ocorrer o término do período de validade da(s) bateria/pilhas, descarga e perda de capacidade mediante o uso do equipamento ou mau funcionamento correspondente à(s) bateria/pilhas específica(s) do equipamento DEA ou da bateria de alimentação do sistema de alarme áudio visual do gabinete, durante a vigência do contrato as mesmas deverão ser substituídas sem qualquer ônus adicional para a CPTM. Caso o equipamento DEA fornecido pela Contratada seja alimentado por pilhas, estas quando apresentarem baixa carga, todas as pilhas do equipamento DEA deverão ser substituídas por novas e não recarregáveis, mediante a presença da fiscalização da CPTM. O mesmo aplica-se de forma análoga e equivalente referente ao término do período de validade das pás adesivas e de todos demais acessórios.

A manutenção corretiva deverá ser atendida em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação CPTM.

Durante o tempo de reparo ou manutenção preventiva, a empresa Contratada se obriga a substituir o equipamento conjunto gabinete, DEA e seus acessórios por outros com as mesmas especificações técnicas conforme aqueles instalados, mantendo a integral disponibilidade do(s) mesmo(s) nas instalações da estação. Na retirada dos equipamentos para reparos, a responsabilidade pelo transporte, tanto de ida como de volta, será da Contratada.

Quando houver a utilização do equipamento DEA pela CPTM, a empresa Contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas especificações técnicas, conforme àquele instalado, como também, substituir seus acessórios, tais como as pás, sempre que as mesmas forem utilizadas e, a reposição dos materiais descartáveis descritos no item 5.3.2.

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N ° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 15/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>


desta Especificação Técnica, contido na descrição "Acessórios do Equipamento", que deverá ser atendido em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação CPTM. O equipamento DEA que foi utilizado pela CPTM será encaminhado para o seu departamento médico responsável, para a coleta de dados referente ao atendimento da ocorrência, sendo que posteriormente, será solicitado à Contratada que efetue a sua retirada para revisão e sua guarda para futura disponibilidade.

A CPTM, a seu exclusivo critério, poderá solicitar que a Contratada substitua, em definitivo, um equipamento ou o conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios por outro(s) novo(s), no prazo de 4 (quatro) horas, contado a partir da solicitação da CPTM, naqueles casos que forem constatadas elevadas freqüências de falhas e/ou de indisponibilidades.

Quando um equipamento conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios apresentar mau estado de conservação, mesmo que funcionando, a CPTM, a seu exclusivo critério, também poderá solicitar que a Contratada substitua-os, em definitivo, por outro novo, no prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação da CPTM.

Sempre que for constatado dano no equipamento decorrente de mau uso ou vandalismo, a empresa contratada deverá apresentar relatório específico para análise da CPTM para reivindicação de ressarcimento, constando data, horário e a estação em que se encontrava instalado. Após análise e apuração por parte da CPTM, uma vez deferido como procedente, tomará as providencias cabíveis para o ressarcimento à Contratada dos elementos ou a totalidade do equipamento que foram danificados.

Caso ocorra furto / roubo do equipamento conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios nas dependências da CPTM, será instaurada comissão interna de sindicância para apuração da ocorrência, que mediante conclusão e emissão de parecer procedente, a CPTM irá providenciar o ressarcimento à contratada referente aos equipamentos e

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 16/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

acessórios subtraídos.


Para ambos os casos previstos nos dois parágrafos anteriores (dano ou furto/roubo) do equipamento conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios nas dependências da CPTM, independentemente dos prazos de apuração e ressarcimento, a empresa Contratada deverá repor o(s) elemento(s) danificado(s) ou subtraído(s) por outro novo, no prazo de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação da CPTM, sem qualquer ônus adicional para a operação de reposição.

A empresa contratada se obriga a fornecer os números de telefones, fax, ou outros meios de comunicação a todas as estações da CPTM distribuídas no município de São Paulo e Grande São Paulo. Deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente para atendimento de eventuais ocorrências com os equipamentos, inclusive sábados, domingos e feriados.

A empresa contratada deverá entregar e instalar todos os equipamentos gabinete, DEA e acessórios no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sendo este prazo contado a partir da emissão da Ordem de Serviço posterior a assinatura do contrato da presente contratação.

Haja vista que o gabinete deverá possuir lacre de controle de acesso numerado, este deverá ser substituído pela contratada todas as vezes que o lacre for rompido, sendo que tal procedimento cabe em qualquer circunstância, sem qualquer ônus adicional à CPTM, e deverá ser atendido em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CPTM.

Durante a vigência da presente contratação, caso a CPTM venha a sofrer sanções ou multas que advirem da fiscalização de órgãos governamentais, devido à indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos DEA e acessórios nas estações, que atribuídas à responsabilidade da Contratada, esta por sua vez deverá ressarcir a CPTM,

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N ° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 17/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

independente de outras sanções contratuais.


Durante a vigência da presente contratação, caso os equipamentos DEA e acessórios sofram atualizações ou alterações mediante exigências da legislação competente que sejam divergentes dos que se encontram instaladas nas estações, a Contratada deverá efetuar a imediata substituição / atualização dos protocolos dos equipamentos DEA e acessórios, adequando-os a legislação e procedimentos vigentes, num prazo máximo de até 30 dias, ou por prazo estabelecido pela legislação ou pelo ERC e/ou AHA.

O descumprimento dos prazos contratuais ou outras regras estabelecidas neste objeto de contratação implicará em imediata e automática glosa do pagamento do aluguel integral quanto ao local e ponto falho, referente às falhas no atendimento de locação e/ou manutenção ou dano ao equipamento conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios, sem o correspondente atendimento referente ao mês de desvio, independentes de outras sanções contratuais.

### **5.3. Características Operacionais e Especificação Técnica do DEA**

#### **5.3.1 Características Técnicas e Operacionais**

Esses equipamentos devem estar rigorosamente de acordo com os mais recentes protocolos relativos à frequência, intervalo e energia dos choques constantes das recomendações do ERC e AHA nos aspectos de atendimento de emergências cardiovasculares com o uso de DEA. Caso, no decorrer do período de locação, haja atualização dessas recomendações deverá ser efetivada troca ou adequação dos equipamentos DEA e acessórios, sem ônus para a CPTM, em um prazo máximo de 30 dias a partir da publicação, ou por prazo estabelecido pela legislação ou pelo ERC e/ou AHA.

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N ° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 18/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

O equipamento DEA deverá ser resistente, destinado às condições mais severas de trabalho, como por exemplo, fortes impactos, quedas, mudanças bruscas de temperatura, isolado eletricamente e possuir grau de proteção IP 55. O equipamento DEA deverá ser acondicionado em gabinete metálico com grau de proteção IP 41.

Os equipamentos devem identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente, por meio de pás adesivas multi-funções, realizar o reconhecimento da necessidade ou não da aplicação de choque para recuperação do ritmo cardíaco, em função de fibrilação / taquicardia ventricular.

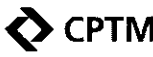
Os equipamentos devem utilizar tecnologia de onda bifásica de desfibrilação, com análise automática da impedância do paciente e algoritmo de interpretação automática do sinal de ECG, com eliminação de ruídos elétricos, indicação da necessidade de choque com aviso ao usuário por meio de sinais visuais e sonoros.

Além dos itens anteriores, os equipamentos devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Proteção automática de carga interna;
- b) Indicação visual da energia entregue;
- c) Descarga automática ao desligar o equipamento.

O equipamento DEA deve ser acompanhado de equipamentos necessários para a extração e processamento das informações registradas nas memórias dos equipamentos como leitoras de memória removível, cabos e programas adequados.

O equipamento DEA deve trabalhar com bateria lacrada ou pilhas, não recarregável(is), específica(s) para o aparelho, fornecida junto com o equipamento, garantidas pelo fornecedor do próprio equipamento, descartável(is) e reciclável(is). Se ocorrer o término do período de validade da(s) bateria/pilhas durante a vigência do contrato, essa(s) deverá(ão)

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 19/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

ser substituída(s) sem qualquer ônus à CPTM.

Realizar auto testes automáticos para verificação da bateria/pilhas, circuitos e sistemas internos, sem a necessidade de dispositivos externos.

Possuir sistema de aviso sem a necessidade de abrir o compartimento de guarda, caso o aparelho necessite de manutenção preventiva ou corretiva e da substituição da bateria/pilhas.


A maleta ou a bolsa para o transporte, que deve compor o conjunto equipamento DEA, mesmo quando fechada deve permitir visualização do indicador de “status” do aparelho, permitindo assim a verificação rápida que indique se o aparelho está em condições de uso. O comando de voz deve ser em português (Brasil) e ser detalhado, para fácil guia do usuário durante todo ciclo de ressuscitação.

Devem acompanhar os equipamentos dois pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos e dois pares de pás adesivas (eletrodos) para crianças (pediátricas), descartáveis, auto aderentes e multi-funções, com cabo de conexão, com desenho exemplificando o correto posicionamento das mesmas. Se ocorrer o término do tempo de validade das pás, durante a vigência do contrato, essas deverão ser substituídas sem ônus para a contratante.

### 5.3.2 Especificações Técnicas do DEA


A Contratada deverá fornecer os equipamentos e acessórios atendendo as seguintes especificações técnicas e características funcionais mínimas admissíveis:

- Equipamento com tecnologia de forma de onda bifásica de baixa energia, em cumprimento aos protocolos da ERC e da AHA.
- Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias com indicação de desfibrilação, com informação da

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N ° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 20/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

indicação ou não do choque.


- Adaptável a qualquer paciente (adulto e pediátrico).
- Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração.
- Mensagem e comando por texto e voz em português (Brasil).
- Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo.
- A carga para adulto e para crianças deverá obedecer ao que está estabelecido no protocolo AHA, sendo que no caso de atendimento de crianças o equipamento DEA deve ter dispositivo para atenuar a carga para seu atendimento e, para ambos os casos, o tempo de carga deverá ser de menos de 10 segundos.
- Botão liga/desliga e botão de choque luminoso.
- Utilização de pás adesivas descartáveis.
- Memória que permita registro dos eventos críticos e traçado ECG por no mínimo 30 minutos.
- Fornecimento de 04 (quatro) licenças de programa e respectivamente 04 (quatro) periféricos para conexão do equipamento DEA a computadores, que permitam a visualização dos dados registrados na memória do desfibrilador para leitura e a transferência dos respectivos dados ao computador.
- Possibilidade de realizar auto teste periodicamente.
- Situação do “status” da bateria/pilhas com alarmes para nível baixo.
- Possuir grau de proteção IP 55 e ser resistente a queda.
- Norma tipo BF (Proteção contra choque);
- Equipamento com Certificado de Registro do Produto na ANVISA e certificado do INMETRO.

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 21/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

- Deverão vir embalados individualmente, com rótulo indicando dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.


### Acessórios do Equipamento

- 04 (quatro) licenças referentes ao programa para coleta e leitura de dados; ✓
- 04 (quatro) periféricos que permitam a transferência dos dados para coleta e leitura em computador; ✓
- Conjunto de eletrodos: 04 pares de eletrodos (pás) auto-adesivos, sendo 02 pares para adultos e 02 pares para crianças, com validade mínima de 18 meses;
- Bateria lacrada ou pilhas, não recarregável(is) e descartável(is), em modo espera, de 5 anos e capacidade de, no mínimo, 250 choques em carga máxima, garantida pelo fabricante;
- Maleta ou bolsa de ressuscitação para transporte do DEA e que acondicione, 02 jogos de eletrodos (pás) auto-adesivas externas, sendo um para adulto e outro para criança e 02 "kits" de acessórios contendo: papel toalha descartável, toalha de algodão, 01 par de luva descartável, 01 equipamento de ventilação Máscara de RCP (Pocket Mask) com 01 conjunto filtro e válvula de via única descartável, 01 aparelho de barbear e 01 tesoura sem ponta. Especificações da Máscara RCP (Pocket Mask) ✓  
deverá:
  - ✓ Ser do tipo máscara de bolso;
  - ✓ Evitar o contato boca-a-boca com a vítima;
  - ✓ Ser adaptável perfeitamente ao contorno facial de um adulto, criança ou bebê;
  - ✓ Ter corpo transparente que permita ao socorrista ver coloração dos lábios da

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 22/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

vítima e suas secreções;

- ✓ Permitir a fácil limpeza;
  - ✓ Ser fabricada em material plástico siliconado de longa durabilidade;
  - ✓ Possuir filtro e válvula de via única, descartáveis.
- O Gabinete (armário), para acondicionamento e proteção do equipamento DEA, deverá possuir suportes especiais para fixação adequados aos locais onde serão instalados. A fixação sobre parede por meio de buchas / parafusos deverá possuir vedação contra penetração de água e poeira. O gabinete deverá ser fabricado em estrutura metálica com pintura eletrostática a pó na cor cinza claro (padrão Munsel N6,5), com janela transparente em sua porta que permite a completa visualização do equipamento em seu interior, para verificar as suas condições de manutenção. O gabinete deverá possuir vedações adequadas, de forma que, com o advento de seu fechamento deverá garantir a não penetração interna de água e poeira (grau de proteção IP 41). O gabinete deverá possuir sistema para lacre de segurança na porta (lacre de controle de acesso numerado), para permitir o acesso ao equipamento em emergência. O gabinete deverá possuir sistema de alarme audio visual, que no advento de sua porta ser aberta será acionado para advertência, composto por alarme sonoro (mínimo de 70 decibéis) e sinalizador visual com sistema de flashes estroboscópicos por meio de LEDs vermelhos. A alimentação do alarme deverá ser realizada por uma bateria alcalina de 9Volts IEC 6LR61 (tipo Duracell ou equivalente), com validade do fabricante de no mínimo 4 anos (já inclusas no gabinete). As dimensões mínimas admissíveis do gabinete deverão ser: largura: 45 centímetros, altura: 45 centímetros, profundidade: 18 centímetros e deverá ser adequado a acondicionar dimensionalmente o equipamento DEA. O gabinete deverá

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-099-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 23/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

possuir comunicação visual, sinalizando a informação "DEA-Desfibrilador Externo Automático".

**Nota:**

- Todos os manuais do equipamento deverão ser em português (Brasil).
- O gabinete de parede deverá possuir lacre de controle de acesso numerado e possibilitar a sua substituição todas às vezes que o lacre for rompido.
- O peso máximo do equipamento deverá ser de 4kg (quatro quilos), incluindo o peso relativo à bateria/pilhas e seus acessórios.


**6. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS**

Durante a vigência contratual, a proponente / Contratada se obriga a apresentar todos os certificados de registros, mantendo-os válidos de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, conforme a seguir discriminados:

- Apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro do Produto definitivos da ANVISA.
- Apresentar cópia autenticada do Certificado do INMETRO.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução previsto para esta contratação em objeto é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, expedida pela CPTM, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, limitada a sua vigência a 60 (sessenta) meses, podendo ocorrer acréscimo ou decréscimo dos valores, conforme necessidades e eventos previstos no edital de contratação.

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 24/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

## 8. GARANTIAS

A Contratada deverá garantir o bom desempenho, não apenas dos vários componentes isoladamente, mas de todos os sistemas incluídos no fornecimento, durante o período de validade do contrato, contra todo e qualquer defeito não atribuível à utilização inadequada. Todas as garantias aqui requeridas deverão ser dadas especificamente para esta proposta. Garantias similares que possam estar incluídas em folhetos, catálogos, etc, não serão aceitas.

A Contratada deverá considerar que, para fins de garantia, os equipamentos e os materiais especificados e fornecidos, bem como, as suas instalações e montagens deverão atender e estar em conformidade com esse objeto e sua respectiva Especificação Técnica.


A Contratada deverá garantir a CPTM contra toda e qualquer reclamação de terceiros quanto aos direitos de projeto, fabricação e/ou marca.

Caso haja algum problema ou defeito relacionado aos serviços prestados ou dos materiais e equipamentos aplicados durante o período de garantia estipulado nesta documentação, a Contratada deverá efetuar a reparação e/ou substituição sem nenhum ônus a CPTM.

A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante ou seu representante autorizado de no mínimo 1 (um) ano para o equipamento incluindo todas as peças.

### 8.1 Garantia de Assistência Técnica

Em geral, a Contratada deverá garantir a permanência de um representante técnico no Brasil, durante o período de Garantia do Equipamento, equipado e habilitado a conduzir a manutenção e assistência técnica dos equipamentos DEA e acessórios, inclusive reposição de dispositivos defeituosos em até 04 (quatro) horas a contar da solicitação da

<b>TÍTULO</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> ET-O-ZZ-99-99-9896/9-O99-999	<b>N ° CONTROLE</b> AP 2111-3	<b>REVISÃO</b> B	<b>PÁGINA</b> 25/25
	<b>ÁREA</b> DOGE	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b> Di Fraia 09/05/11	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Júlio Sumida 09/05/11
<b>PROJETISTA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b> Viviann 09/05/11
<b>SUPERVISORA</b>	<b>N° CONTRATO</b>	<b>VERIFICAÇÃO/DATA</b>	<b>APROVAÇÃO/DATA</b>

CPTM, atendendo o especificado nesta especificação técnica, na estação onde originou a ocorrência.

Se o fornecedor ou o respectivo representante técnico se recusar ou falhar em fazer o atendimento técnico quando solicitado, implicará em imediata e automática glosa do pagamento do aluguel referente às falhas no atendimento de locação e/ou manutenção ou dano do equipamento DEA e acessórios e, adicionalmente, também serão aplicadas penalidades contratuais à Contratada.

Durante a vigência da presente contratação, caso a CPTM venha a sofrer <sup>sanções</sup> sanções ou multas que advirem da fiscalização de órgãos governamentais, devido à indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos DEA e acessórios nas estações, que atribuídas à responsabilidade da Contratada, esta por sua vez deverá ressarcir a CPTM, independentes de outras sanções contratuais.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 828409306100**  
**PROCESSO Nº 8284093061**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS  
DEFIBRILADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DEA)  
NAS ESTAÇÕES DA CPTM, INCLUINDO A  
MANUTENÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA  
PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A  
EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo, na Rua Boa Vista, 185 - Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais e, de outro, a empresa ....., com sede em ....., na cidade de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pela Legislação Estadual pertinente, para os fins do Pregão Eletrônico nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**1 OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos desfibriladores automáticos externos (DEA) nas Estações da CPTM, incluindo a manutenção.

**2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão Eletrônico nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO, bem como os seguintes:

Anexo I - Condições Gerais de Contratação;  
Anexo II - Proposta da Contratada;  
Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços Propostos; e  
Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e no edital do Pregão Eletrônico nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO, integrantes deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

4.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço – O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato.

4.1.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CPTM, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

#### **5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

5.1.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço - O.S.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.1.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

#### **6 VALOR DO CONTRATO**

6.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, mês-base dos preços.

6.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, transportes, acessórios, tributos, encargos, taxas e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

#### **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no item orçamentário nº 6160.2.T3.91.5108, empenho nº R.03290/09.

## **8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A medição dos serviços será realizada pela CONTRATADA após a conclusão dos trabalhos. Os prazos serão contados a partir, da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço - OS expedida pela CPTM.

8.1.1 A medição deverá indicar as quantidades correspondentes aos serviços prestados, a data e o local onde os mesmos foram executados e o valor correspondente aos serviços executados.

8.1.2 Na medição deverá estar discriminado o número deste contrato, o seu objeto e o período abrangido pelas mesmas.

8.1.3 O GESTOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e a sua aprovação.

8.1.4 A medição não aprovada pelo GESTOR será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.1.5 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.

8.1.6 Na hipótese de não pronunciamento pelo GESTOR quanto à medição no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

8.1.7 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

9.1.1 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar as vias originais da nota fiscal e do documento de cobrança ao gestor.

9.1.2 Na nota fiscal e no documento de cobrança deverão ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço, o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM as disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, complementada pelas Ordens de Serviço e/ou Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pertinentes à matéria.

- 9.1.3 O documento de cobrança não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento de cobrança não aprovado pelo GESTOR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia do período de adimplemento de cada parcela, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento de cobrança, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento será dilatado pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA = Valor em atraso

n = Número de dias em atraso

- 9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto Estadual nº 55.357, de 18/01/2010, estando vedada a cobrança bancária.
- 9.1.10 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista, 175 - Bloco A - 3º andar - Centro - São Paulo - SP.
- 9.1.11 A CPTM poderá, sem prejuízo do disposto no subitem 15.1 deste instrumento, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem-lhe devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.

9.1.12 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

9.1.13 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 10 TRIBUTOS

10.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

10.1.1 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a CPTM procederá conforme a seguir:

10.1.1.1 caso haja diferença a maior, a CPTM somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela CONTRATADA, do ônus daí decorrente;

10.1.1.2 na hipótese da CONTRATADA vir a se beneficiar de isenções junto ao Fisco, a CPTM procederá a revisão do custo indicado na data-base; e

10.1.1.3 serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem os serviços objeto deste contrato.

10.1.2 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

10.1.3 Quando, por disposição legal, a CPTM for a responsável pelo de tributos decorrentes deste Contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- 11.1.1 dar início à execução dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço - O.S. expedida pela CPTM;
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos, ferramentas e recursos humanos necessários à completa execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou equipamentos de proteção coletiva (EPC's), sinalização e iluminação, isolamento e barreiras de proteção e sinalização das áreas operacionais que evitem acidentes com os usuários nos locais que tenham interferências com a execução dos serviços;
- 11.1.3 Executar os serviços, preferencialmente, sem acarretar qualquer interrupção das atividades da CPTM. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade da CPTM para sua realização, os mesmos deverão ser executados no menor prazo possível e condicionados aos horários e permissões a serem estabelecidos pela CPTM. Para qualquer tipo de interdição (parcial ou total) deverá haver solicitação e aprovação prévia da CPTM, devendo ser seguida a rotina das Instruções de Serviços da CPTM;
- 11.1.4 Substituir, em caso de solicitação da CPTM, o profissional alocado no contrato, em no máximo 24 horas a partir da solicitação;
- 11.1.5 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CPTM para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos;
- 11.1.7 Cumprir as recomendações da CPTM;
- 11.1.8 Facilitar a ampla ação da Fiscalização da CPTM, promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas;
- 11.1.9 Manter o local de execução dos serviços sob sua responsabilidade sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e condições de segurança, caso venha fazer uso deste local, com prévia aprovação da fiscalização da CPTM;
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelo desaparecimento, dano e/ou extravio dos componentes / materiais / instalações de propriedade da CPTM que estiverem sob sua guarda, ressarcindo a CPTM em espécie ou a preços correntes da época do evento;

- 11.1.11 Utilizar as instalações e áreas de propriedade da CPTM, somente para serviços e/ou atividades autorizadas pelo gestor do contrato;
- 11.1.12 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar, durante a execução dos serviços até o término do período de garantia e/ou até o prazo regido por legislação específica;
- 11.1.13 Zelar, no que lhe compete pelo correto encaminhamento da medição, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela CPTM, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CPTM;
- 11.1.14 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a equipe de Fiscalização da CPTM, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificados no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- 11.1.15 Paralisar, por determinação da CPTM, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.16 Requerer a exclusão da CPTM, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados;
- 11.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 11.1.18 Comunicar a CPTM, por escrito, caso venha a constatar, no decorrer da execução do objeto contratual, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão regulamentos ou Leis em vigor, para que os mesmos sejam sanados;
- 11.1.19 Acatar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as modificações sugeridas pelos Fiscais da CPTM em relação a procedimentos técnicos adotados nos serviços, à observância das normas técnicas e de segurança;
- 11.1.20 Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos ou prejuízos à CPTM ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços contratados ou qualquer caso fortuito;
- 11.1.21 Responsabilizar-se pela direção e execução dos serviços objeto deste edital, na forma da legislação em vigor;

- 11.1.22 Responsabilizar-se por todo serviço de carga, transporte e descarga dos materiais novos e usados, sendo os mesmos executados sob orientação da fiscalização da CPTM ou seu preposto;
- 11.1.23 Manter durante toda a execução dos serviços, um empregado legalmente designado, na qualidade de coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da CONTRATADA, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da CPTM;
- 11.1.24 Não alterar, em hipótese alguma, os preços unitários ou as condições de seu contrato, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer falha na obtenção de dados;
- 11.1.25 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, mesmo com a aprovação/autorização por parte da CPTM de quaisquer pleitos por parte da CONTRATADA;
- 11.1.26 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos sendo que os custos referentes ao frete do veículo, embalagem, seguro e demais despesas pertinentes previstos na especificação técnica são por conta da CONTRATADA;
- 11.1.27 Disponibilizar veículo para o transporte dos materiais e equipamentos devidamente equipado para carga e descarga dos mesmos;
- 11.1.28 Providenciar para que todos os resíduos e sucatas oriundos dos serviços sofram destinação e transporte adequados, visando atender a preservação dos mananciais e do meio ambiente como um todo, seguindo na totalidade as recomendações contidas nas normas da ABNT e CONAMA;
- 11.1.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) ou equivalentes, dos Procedimentos, das Instruções Técnicas e Administrativas da CPTM, das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto deste contrato;
- 11.1.30 Responsabilizar-se para que todos os funcionários envolvidos nos trabalhos discriminados no contrato estejam sempre devidamente uniformizados, com roupas profissionais em bom estado e postando cartões individuais de identificação (crachás);
- 11.1.31 atender a todas as exigências contidas na Especificação Técnica ET CPTM AP 2111-3 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos desfibriladores externos automáticos (DEA) nas estações da CPTM, incluindo a manutenção – Revisão B;
- 11.1.32 Recompôr e recuperar as paredes ou piso, incluso acabamento e pintura, com segurança e qualidade igual ou superior ao do que se encontrava anteriormente;

- 11.1.33 Apresentar cópia autenticada do Certificado do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 11.1.34 Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos DEA nas estações, inclusive o controle de qualidade, ensaios e testes de todos os elementos e conjuntos que forem instalados ou trocados no sistema, devendo entregar a CPTM os resultados de todos os laudos executados;
- 11.1.35 Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) ou equivalentes, dos Procedimentos DEA conforme AHA – “American Heart Association”, conforme normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde Certificações, normas conforme INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, das Instruções Técnicas e Administrativas da CPTM e das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto deste contrato;
- 11.1.36 Os serviços em campo referente a este objeto para instalação dos gabinetes, dos equipamentos e acessórios do DEA, reposição programadas de baterias/pilhas e demais acessórios nas estações, estas deverão ser realizadas no horário das 09h00 às 16h00, durante a semana comercial ou em horários especiais e/ou nos finais de semana previamente programados e aprovados junto a CPTM. A liberação e entrega do final da programação, bem como, os acompanhamentos dos serviços serão efetuados pela fiscalização da CPTM. A CONTRATADA deverá efetuar um planejamento de entrega e instalação de todos os equipamentos nos locais determinados pela CPTM, sendo que as programações deverão ser submetidas para aprovação da CPTM, com no mínimo 15 dias de antecedência;
- 11.1.37 Durante o período contratual, no advento da realização de manutenção corretiva nos equipamentos DEA, a CONTRATADA deverá atender em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação CPTM;
- 11.1.38 Fornecer os números de telefones, fax, ou outros meios de comunicação a todas as estações do município de São Paulo e Grande São Paulo. Deverão estar disponíveis 24h ininterruptamente para atendimento de eventuais ocorrências com os equipamentos, inclusive sábados, domingos e feriados, que deverá ocorrer no início das obrigações contratuais.
- 11.1.39 Qualquer transporte rodoviário de pessoal para as instalações da CPTM e vice-versa para as instalações da CONTRATADA será a expensas da CONTRATADA, inclusive despesas com seguro e correlatos;
- 11.1.40 Apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro do Produto definitivos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Ministério da Saúde.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CPTM

### 12.1 A CPTM se responsabiliza por:

- 12.1.1 prestar à CONTRATADA todas as informações adicionais que se tornarem necessárias e que estiverem disponíveis na CPTM, para a execução dos serviços contratados;
- 12.1.2 proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA, nas dependências da CPTM;
- 12.1.3 notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;
- 12.1.4 viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.

## 13 PESSOAL

13.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com a CPTM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CPTM ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

13.1.1 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transfere à CPTM responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.2 Na hipótese de a CPTM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CPTM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CPTM utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a

mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

## **14 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A CPTM, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

14.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.1.2 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

## **15 PENALIDADES**

15.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades:

15.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;

15.1.2 multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

15.1.3 multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;

15.1.4 multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste contrato ou de seu saldo, por desistência total ou parcial de seu respectivo objeto.

15.2 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, poderá também ser aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar com a CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.4 As penalidades moratórias serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 15.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CPTM.
- 15.6 As multas, são cumulativas e estão limitadas em 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.
- 15.7 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 15.8 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada na cláusula de pagamento deste contrato.

## 16 RESCISÃO

- 16.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato, além das situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes:
- desatendimento das determinações da CPTM ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como a de seus superiores;
  - quando a CPTM, a qualquer tempo, verificar que os serviços estão sendo executados em desconformidade com o especificado;
  - se CONTRATADA deixar de utilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços;
  - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
- 16.1.1 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.
- 16.1.2 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.

16.1.3 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.4 A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretará as seguintes consequências:

16.1.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CPTM;

16.1.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

16.1.4.3 retenção de outros créditos da CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados à CPTM.

## 17 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 O objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela CONTRATADA não sendo admitida a subcontratação.

## 18 GARANTIA

18.1 A CONTRATADA deverá garantir, em razão da sua responsabilidade, a correção e/ou substituição, sem custo adicional para a CPTM, de quaisquer atividades desenvolvidas em desconformidade técnica ou diversa da especificada em planilha, devendo garantir ainda, a eficácia dos processos utilizados.

18.2 A garantia contratual aplicada aos serviços entregues será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), sendo que, caso haja algum problema ou defeito relacionado aos serviços prestados neste período, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação sem cobrança alguma de ônus à CPTM, devendo ser interrompida a contagem do tempo de garantia e a mesma ser retomada quando os serviços forem refeitos satisfatoriamente.

18.3 A CONTRATADA não se eximirá da responsabilidade por defeitos, vícios ou mau funcionamento de qualquer elemento ou conjunto do processo previsto nas especificações deste contrato.

18.4 A CONTRATADA deverá garantir o bom desempenho, não apenas dos vários componentes isoladamente, mas de todos os sistemas incluídos no fornecimento, durante o período de validade do contrato, contra todo e qualquer defeito não atribuível à utilização inadequada.

- 18.5 A CONTRATADA deverá considerar que, para fins de garantia, os equipamentos e os materiais especificados e fornecidos, bem como, as suas instalações e montagens deverão atender e estar em conformidade com esse objeto e sua respectiva Especificação Técnica.
- 18.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega dos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante ou seu representante autorizado de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento incluindo todas as peças.

## 19 GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1 A CONTRATADA deverá garantir a permanência de um representante técnico no Brasil, durante o período de Garantia do Equipamento, equipado e habilitado a conduzir a manutenção e assistência técnica dos equipamentos DEA e acessórios, inclusive reposição de dispositivos defeituosos em até 04 (quatro) horas a contar da solicitação da CPTM, atendendo a Especificação Técnica ET CPTM AP 2111-3 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas estações da CPTM, Incluindo a Manutenção – Revisão B;
- 19.2 Se a CONTRATADA ou respectivo representante técnico se recusar ou falhar em fazer o atendimento técnico quando solicitado, implicará em imediata e automática glosa do pagamento do aluguel referente às falhas no atendimento de locação e/ou manutenção ou dano do equipamento DEA e acessórios e, adicionalmente também serão aplicadas penalidades contratuais à Contratada;
- 19.3 Durante a vigência da presente contratação, caso a CPTM venha a sofrer sanções ou multas que advirem da fiscalização de órgãos governamentais, devido à indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos DEA e acessórios nas estações, que atribuídas à responsabilidade da Contratada, esta por sua vez deverá ressarcir a CPTM, independentes de outras sanções contratuais.

## 20 ALTERAÇÕES

- 20.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela CPTM, ou por acordo das partes, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma, até 50% (cinquenta por cento) somente para seus acréscimos, ambos calculados sobre o valor inicial do contrato, atualizado se assim a legislação permitir.
- 20.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as

partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

20.1.3 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

20.1.3.1 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

20.1.3.2 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CPTM;

20.1.3.3 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CPTM em documento contemporâneo à sua ocorrência;

20.1.3.4 omissão ou atraso de providências relativas às obrigações contratuais da CPTM.

## 21 COMUNICAÇÕES

21.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

### **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

Rua Boa Vista nº 185 - Centro  
SÃO PAULO - SP  
CONTRATO Nº 828409306100  
CEP 01014-001

### **CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**

ENDEREÇO  
CIDADE  
CONTRATO Nº 828409306100  
CEP  
CONTATO  
TEL/FAX  
E-MAIL

21.1.1 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita ou por portador com protocolo de recebimento ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

21.1.2 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para

serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

## 22 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pelo Gestor e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

22.1.2 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pelo Gestor e pela CONTRATADA.

22.1.3 A aceitação dos serviços somente será concretizada após a conclusão de todos os reparos, correções e limpezas necessários exigidos pela CPTM.

## 23 REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1 Os preços deste contrato poderão ser reajustados anualmente, em conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95, tomando-se por base a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (IPC / IPC_0 - 1), \text{ onde:}$$

**R** = Parcela do reajuste;

**P<sub>0</sub>** = Preço inicial do contrato;

**IPC** = Valor do Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE relativo ao mês anterior ao da aplicação do reajuste;

**IPC<sub>0</sub>** = Valor do Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE relativo ao mês anterior à data-base do Contrato.

23.1.1 A periodicidade anual para o cálculo do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

23.1.2 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.

- 23.1.3 Quando da publicação dos índices definitivos, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referente à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.
- 23.1.4 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

## 24 NOVAÇÃO

- 24.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

## 25 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 25.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Legislação Estadual pertinente.

## 26 VINCULAÇÃO

- 26.1 Para execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO, cujos atos encontram-se no Processo nº 8284093061.
- 26.2 O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO e à proposta da CONTRATADA.

## 27. FORO

- 27.1 Os contratantes elegem o foro em que tem sede a CPTM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à CONTRATADA e a outra a CPTM, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**:

Pela **CONTRATADA**:

**TESTEMUNHAS:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DESFIBRILADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DEA) NAS ESTAÇÕES DA CPTM, INCLUINDO A MANUTENÇÃO.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

**1 SERVIÇOS**

- 1.1 A presente proposta refere-se à prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos desfibriladores automáticos externos (DEA) nas Estações da CPTM, incluindo a manutenção.
- 1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO e seus anexos.

**2 PREÇOS**

- 2.1 O **valor total** de que trata o subitem 5.2 do PREGÃO, que propomos é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), data-base \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (mês/ano da sessão pública de processamento do Pregão).
- 2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos além da mão-de-obra, material, equipamentos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

**3 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 3.1 O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço – O.S.
- 3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

#### 4 DECLARAÇÕES

- 4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Estadual Pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.

**ATENÇÃO - NÃO INCLUIR NENHUM ELEMENTO  
QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE  
OFERTANTE**

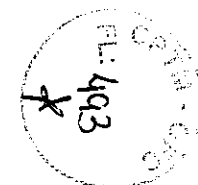
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS**

Prestação de Serviços para Locação e Instalação de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) nas Estações da CPTM, Incluindo a Manutenção.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ET CPTM AP2111-3 - Revisão B						
1	Locação, instalação e manutenção dos equipamentos DEA nas estações	UNID.	QTDE DE MESES	QTDE DE DEA/MÊS	QTDE TOTAL DE INTERVENÇÕES EM 36 MESES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.1	Locação, instalação e manutenção de um conjunto de equipamento, gabinete e acessórios do Desfibrilador Externo Automático (DEA) na estação, incluso a manutenção preventiva, corretiva, reposição de materiais de consumo, tais como, lacres, bateria ou conjunto de pilhas, jogos de eletrodos (pás) auto-adesivas externas, papel toalha descartável, toalha de algodão, par de luvas descartáveis, equipamento de ventilação (Máscara de RCP - Pocket Mask com 01 conjunto filtro e válvula de via única descartável), aparelho de barbear e tesoura e demais correlatos.	cj	36	93	3.348		
						<b>TOTAL (R\$)</b>	

Data Base: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (mês/ano da sessão pública de processamento do Pregão)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO** da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, (**razão social da proponente**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Nome da cidade), de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO** da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, (**razão social da proponente**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Nome da cidade), de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À LEI ESTADUAL N.º 10.218/99**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8284093061 – REPUBLICAÇÃO** da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta empresa foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99, nos prazos que trata seu § 1º.

Declaro também que comunicarei à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, durante o período em que o Contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

(Nome da cidade), de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com carimbo da PROPONENTE)

**ANEXO VII****PREGÃO Nº 8284093061 - REPUBLICAÇÃO****MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins da proposta técnico-comercial referente a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DESFIBRILADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DEA) NAS ESTAÇÕES DA CPTM, INCLUINDO A MANUTENÇÃO", que a empresa \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, o(a) qual subscreve o presente, participou da Visita Técnica nos locais, para conhecimento, esclarecimentos técnicos e obtenção de informações complementares em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Pela CPTM****Pela Proponente**\_\_\_\_\_  
**Nome:**\_\_\_\_\_  
**Nome:****Matricula :****R.G.:**

